



# Manual do Participante



Residência  
**Uniprofissional**



Residência  
**Multiprofissional**

**PSU / RESMULTI / CE - 2022**



## **MANUAL DO PARTICIPANTE**

# **SELEÇÃO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL DA SAÚDE – 2022**

## APRESENTAÇÃO

Este MANUAL DO PARTICIPANTE tem por finalidade apresentar os instrumentos informativos necessários ao Participante da seleção para os programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional da Saúde – 2022, quais sejam: Edital nº 05/2021, Calendário de Atividades, Programas disponíveis, bem como dispor acerca das normas da avaliação curricular, definindo o que será pontuado pelo avaliador e o informativo para realização da matrícula.

Cabe ressaltar a importância da leitura atenta de todos os itens aqui dispostos, tendo em vista que neles estão contidas as informações imprescindíveis à realização da seleção.

Outrossim, cumpre-se mencionar que os dispositivos apresentados foram elaborados em conformidade com as legislações pertinentes à matéria, especialmente no âmbito federal, e com as normatizações da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional (CNRMS).

Por fim, registra-se que o Participante deverá acompanhar as informações referentes ao Processo Seletivo (PSU-RESMULTI/CE – 2022), no endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, que será o único local para todas as divulgações oficiais da seleção, tais como: eventuais aditivos e/ou corrigendas, listas de Participantes, locais de exame e outros pertinentes à realização da seleção, em obediência aos princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

**A Coordenação**

## SUMÁRIO

ITENS	PÁGINA
1. Das disposições preliminares	05
2. Das obrigações gerais do participante	07
3. Da isenção da inscrição	07
4. Das inscrições	09
5. Do atendimento especial	10
6. Das etapas do processo seletivo	13
7. Do exame escrito (objetivo)	13
8. Da realização do exame escrito (objetivo) – 1.ª etapa.	15
9. Da análise curricular	18
10. Da atribuição da nota final de cada etapa.	19
11. Dos recursos	19
12. Do desempate	22
13. Da classificação final	22
14. Da(s) demais ações após a classificação final	22
15. Da matrícula e do início do programa	22
16. Da homologação	23
17. Das disposições finais	23
ANEXO I – Quadro de vagas	25
ANEXO II – Pré-requisito de escolaridade e formação	32
ANEXO III – Calendário de atividades do edital nº 05/2021	33
ANEXO IV – Pontuações da análise curricular (2ª etapa)	35
ANEXO V – Sugestões de conteúdos para prova escrita (objetiva)	41

## SELEÇÃO PARA OS PROGRAMAS DA RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, NAS MODALIDADES MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL – 2022.

### EDITAL Nº 05/2021

**(Retificado em 10/09/2021 e publicizado antes da abertura das inscrições)**

A Universidade Federal do Ceará – UFC e a Comissões de Residência Multiprofissional e Uniprofissional – COREMU dos Hospitais Universitários (Hospital Universitário Walter Cantídio e Maternidade Escola Assis Chateaubriand), da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues e do Hospital Geral de Fortaleza (HGF), no exercício de suas atribuições, obedecendo às determinações estabelecidas na Lei Federal n.º 11.129, de 30 de julho de 2005, que cria a Residência em Área Profissional da Saúde, a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), a Portaria Interministerial n.º 1.077, de 12 de novembro de 2009, que instituiu o Programa Nacional de Bolsas para Residência Multiprofissional e Uniprofissional, o Despacho orientador para elaboração do Edital de seleção de residente, TORNA PÚBLICA a realização da Seleção, por meio do Edital n.º 05/2021, para acesso às vagas, constantes no Anexo I deste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital do PSU-RESMULTI/CE – 2022 terá sua validade no período compreendido entre a data da sua publicação até **31/03/2022**.

1.2. A finalidade da presente seleção é elaborar uma lista, em ordem decrescente de notas obtidas, para a matrícula de profissionais em uma das 11 (onze) profissões de saúde (Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Psicologia, Odontologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional), relacionadas aos Programas de Pós-Graduação Lato Sensu, nas modalidades de Residência Multiprofissional e Uniprofissional, período letivo 2022-2024, indicados no Anexo I.

1.2.1. Fica estabelecido que a oferta de vagas poderá ser modificada (para mais ou para menos) a qualquer momento, sem aviso prévio, em observância a novos pareceres da CNRMS e à destinação de bolsas das fontes pagadoras.

1.3. A seleção regida por este Edital será realizada pela Universidade Federal do Ceará (UFC/CE), por meio da Coordenação Geral do Certame e, sendo necessário, recorrer-se-á aos serviços de outros setores, imprescindíveis à realização da presente seleção, quer da esfera pública ou privada, principalmente a Comissão de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde (COREMU), no que couber.

1.4. Somente poderá se matricular na Residência os profissionais de saúde graduados e com situação regular nos Conselhos Profissionais de Classe, sendo vedada a participação no programa de estudantes que concluirão o curso após a data indicada para matrícula, constante no Anexo III – Calendário de Atividades, assim como aqueles que estejam inadimplentes nos termos do subitem 1.8.

1.5. A Residência em área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional e Uniprofissional, constitui ensino de Pós-graduação Lato Sensu destinado aos profissionais de saúde, graduados em Instituição Ensino Superior, com situação regular nos Conselhos Profissionais de Classe, ofertado sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, **em regime de dedicação exclusiva**, com o acompanhamento em serviço de docentes-preceptores, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, incluindo plantão e duração mínima de 2 (dois) anos, excetuando a Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial que será de 3 (três) anos.

1.6. O Participante deverá observar e atender o disposto na Resolução n.º 1, de 27 de dezembro de 2017, a qual aduz que:

1.6.1. É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído;

1.6.2. É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída;

1.6.3. Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS n.º 2, de 13 de abril de 2012.

1.7. A executora do PSU-RESMULTI/CE – 2022, **não é responsável por nenhuma vaga ou pagamento de bolsa desta seleção**, por este motivo:

1.7.1. No período compreendido nos dias determinados no subitem 1.1, as instituições participantes se obrigam a disponibilizar as suas vagas credenciadas, exclusivamente, aos Participantes selecionados e indicados em ordem decrescente pelo PSU-RESMULTI/CE – 2022;

1.7.2. As Instituições participantes ficam obrigadas a obedecer tão somente às regras constantes no presente Edital, a partir da publicação deste até a homologação do resultado final.

1.8. É vedada também a participação do profissional, mesmo o graduado, que:

1.8.1. Não tenha registro de classe no Conselho profissional da categoria até a data da efetiva de cada período de matrícula no programa, conforme Anexo III – Calendário de atividades;

1.8.2. Queira cursar outro programa (ênfase), diverso do que tenha cursado, mas que não tenha concluído inteiramente o programa anterior;

1.8.3. Tenha abandonado e não cumprido os critérios de conclusão do Programa, de forma que esteja com o nome presente no banco de inadimplência das Instituições Participantes/Sigresidências do Ministério da Saúde.

1.9. As Instituições ofertantes das vagas (UFC, ESP/CE e HGF) poderão ser consultadas, a qualquer tempo, para verificação das condições de inadimplência de qualquer interessado.

1.10. As datas previstas no Anexo III – Calendário de atividades deste Edital poderão ser alteradas pela Executora do PSU-RESMULTI/CE – 2022, sem aviso prévio e segundo critérios de conveniência e oportunidade, desde que comunicadas e divulgadas antes da realização da etapa/ato a que se referem, por meio do seu endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>.

1.11. O endereço eletrônico do Portal do PSU-RESMULTI/CE–2022, <http://www.resmedceara.ufc.br>, será o único local para todas as divulgações oficiais da seleção, tais como: aditivos e/ou corrigendas, listas de Participantes, locais de prova e outros dados pertinentes à realização da seleção, em obediência aos princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

1.12. A Executora do PSU-RESMULTI/CE – 2022 não se responsabilizará por:

1.12.1. Problemas, no decorrer de qualquer atividade da seleção, oriundas do descumprimento às regras descritas neste Edital;

1.12.2. Qualquer informação não recebida, em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos usados pelos Participantes;

1.12.3. Falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, LTE, EDGE, WAP, TDMA;

1.12.4. Fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados (informações, *upload*

de documentos etc.) para nossos sistemas ou servidores de rede computacional;

1.12.5. Questões de ordem técnica dos computadores que impliquem falha de comunicação no envio dos dados e congestionamento de linhas de comunicação;

1.12.6. Falhas dos correspondentes bancários e/ou qualquer outro fator não especificado que dificulte ou inviabilize a participação do interessado.

1.13. O Coordenador Geral do certame resolverá os casos omissos deste Edital e, nos casos em que houver necessidade, serão ouvidas as Comissões de Residência Multiprofissional e Uniprofissional – COREMU dos Hospitais Universitários (Hospital Universitário Walter Cantídio e Maternidade Escola Assis Chateaubriand), da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues e do Hospital Geral de Fortaleza (HGF) e, em última instância, a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional (CNRMS).

## **2. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO PARTICIPANTE**

2.1. Cumprir, rigorosamente, o estabelecido neste Edital, não podendo alegar o desconhecimento das Cláusulas e Condições nele contidas, às quais, desde já, os Participantes se vinculam.

2.2. Certificar-se, antes de inscrever-se, de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no PSU-RESMULTI/CE – 2022, que disponibiliza vaga, exclusivamente, para profissionais de saúde graduados e com situação regular nos Conselhos Profissionais de Classe.

2.2.1. O ônus de comprovação do atendimento aos requisitos para a inscrição e a continuidade no certame pertence ao Participante, todavia, a conferência final da regularidade pela administração pública será realizada somente no ato da matrícula, dispondo do direito de excluir da seleção o candidato que prestar informações inverídicas no ato da inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Assim, os Participantes devem verificar os eventuais óbices de natureza pessoais impeditivos de efetivação da matrícula.

2.3. Consultar o Portal do certame (<http://www.resmedceara.ufc.br>), para o acompanhamento de todas as fases e a obtenção de informações essenciais e indispensáveis ao bom desempenho do Participante na presente seleção.

2.4. Manter a guarda do seu número de inscrição e senha (que é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do Participante), indispensáveis ao acompanhamento da inscrição, à obtenção dos resultados individuais, à confirmação das convocações, dentre outras ações pertinentes à seleção.

2.5. Acompanhar a publicação do edital, seus eventuais aditivos, corrigendas, datas das avaliações ou qualquer outro prazo e informações, pelo endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, não sendo aceitos qualquer justificativa para o desconhecimento dos critérios neles assinalados e/ou questionamentos de qualquer natureza quanto ao local de divulgação de matérias relacionadas ao PSU-RESMULTI/CE – 2022.

## **3. DA ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO**

3.1. O período para solicitar a isenção da inscrição será nos dias **10 a 13 de setembro de 2021** e dar-se-á no período estabelecido no Anexo III – Calendário de Atividades, deste Edital.

3.2. Fará jus à isenção de pagamento de inscrição o Participante economicamente hipossuficiente, inscrito no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e que seja, cumulativamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135 de 26 de junho de 2007, desde que atendidos os critérios estabelecidos no instrumento que contém instruções para pedidos de isenção e preenchimento correto no sistema eletrônico com as devidas comprovações.

3.3. O Participante deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário socioeconômico *on-line* para solicitação de isenção do pagamento da inscrição e fazer o *upload* dos documentos no sistema, conforme prazo estabelecido no Anexo III – Calendário de atividades, não sendo recebido requerimento por meio diverso.

3.4. Após o período estipulado para solicitação de isenção da inscrição, não será permitida a complementação de documentos, bem como não será permitida a abertura do sistema para novas inclusões.

3.5. Os documentos anexados ao sistema terão validade somente para esta seleção, não sendo fornecidas cópias destes e, em razão da não necessidade da custódia dos mesmos, serão excluídos do banco de dados após a divulgação do resultado final do certame.

3.6. A Coordenação Geral, caso entenda necessário e a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais, assim como outros não previstos no instrumento convocatório, para conferência e/ou complementação, ficando o Participante ciente de que o não atendimento a esta exigência, acarretará a não concessão da isenção pleiteada.

3.7. A relação com os nomes dos Participantes que tiveram a solicitação de isenção deferida será disponibilizada no Portal do PSU-RESMULTI/CE – 2022, no endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, conforme data estabelecida no Anexo III – Calendário de atividades.

3.8. É de inteira responsabilidade do Participante o acompanhamento do resultado preliminar da solicitação de isenção para eventuais interposições de recursos, em caso de indeferimento.

3.9. O Participante que tiver a solicitação de isenção deferida, mas tenha efetuado, eventualmente, o pagamento da inscrição, será considerado não isento, sendo a isenção cancelada e não haverá devolução do valor recolhido.

3.10. Caso a solicitação de isenção seja deferida, o Participante deverá aguardar o período das inscrições para realizá-la, obrigatoriamente. Nos casos de indeferimento, tanto no resultado preliminar como no definitivo, o Participante deverá realizar a inscrição, emitir o boleto e efetuar o pagamento, no prazo (data contábil) estabelecido no Anexo III – Calendário de atividades.

3.10.1. Não haverá, em nenhuma hipótese, inscrição automática, devendo o Participante observar o período estipulado no Anexo III – Calendário de atividades para realizá-la, assim como não será permitida a alteração das condições da solicitação de isenção, incluindo-se o(s) programa(s)/município(s) escolhido(s) no momento da inscrição.

3.11. Não será concedida ou será cancelada a isenção do pagamento da inscrição ao Participante, sem prejuízos de quaisquer outras sanções civis ou penais, que:

3.11.1. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

3.11.2. Fraudar ou falsificar documentos;

3.11.3. Pleitear a isenção sem apresentar documentação exigida neste Edital;

3.11.4. Não observar o prazo e os horários estabelecidos no Anexo III deste Edital;

3.11.5. Não se enquadrar nas condições de isenção descritas no subitem 3.3 deste Edital.

3.12. O participante que solicitar a isenção da inscrição, tiver o pedido deferido e não comparecer para aplicação do exame, deverá justificar sua ausência até o resultado final do certame, sob pena de não mais serem deferidas as solicitações de isenções em futuros editais da Executora do certame.



## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do Participante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, manual e eventuais retificações e aditivos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. A inscrição consistirá na submissão do formulário de inscrição devidamente preenchido, exclusivamente, via internet, endereço eletrônico <http://www.resmedceara.ufc.br>, no período estabelecido no Anexo III – Calendário de Atividades, observando o horário oficial do Estado do Ceará. A homologação da inscrição efetivar-se-á com o pagamento do boleto gerado ao final da inscrição ou com o pedido de isenção deferido.

4.3. As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do Participante, dispondo a executora da seleção o direito de excluir da seleção aquele que não a preencher de forma completa e correta.

4.4. O Participante poderá realizar até 03(três) inscrições que, obrigatoriamente, serão vinculadas a instituições diferentes (UFC, ESP e HGF), todavia, em caso de aprovação, será realizada a matrícula em 01 (um) único programa, conforme classificação.

4.5. O valor da inscrição para a primeira especialidade será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para concorrer a uma vaga. Caso o Participante opte por concorrer em outro(s) programa(s), será acrescido o valor adicional de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) por vaga.

4.6. Antes de confirmar a inscrição, o sistema apresentará ao Participante uma tela, em que ele deverá, obrigatoriamente, verificar todas as informações prestadas, incluindo-se a(s) escolha(s) do(s) programas(s)/instituição(ões) para a qual pretende concorrer, excetuando-se no caso de isentos que já estão com programa/instituição definidos. Após a verificação dos dados apresentados, será permitido o retorno à tela anterior (clicar em voltar) para realizar as retificações, caso necessário, ou confirmar a inscrição (finalização).

4.6.1. Após a escolha do(s) programa(s)/instituição(ões) e a confirmação da inscrição, que será vinculada ao CPF do Participante, não será possível qualquer alteração.

4.6.2. O Participante, após o preenchimento do formulário, receberá, no *e-mail* cadastrado, a confirmação do recebimento da inscrição com o(s) programa(s)/instituição(ões) escolhido(s).

4.7. No término da inscrição, será gerada uma ficha contendo todas as informações indicadas pelo Participante, em que declara serem verdadeiros tais dados. O documento deverá, obrigatoriamente, ser gravado (salvo) em PDF, para eventuais requerimentos de recursos administrativos; não sendo, portanto, considerados (recebidos) os recursos instruídos por impressões de tela de computador (print screen) do navegador.

4.8. Não serão aceitas as inscrições quando o pagamento não for efetuado na forma estabelecida ou se for efetuado após a data contábil (último dia previsto para pagamento) apresentada no boleto. Após o pagamento, em nenhuma hipótese, haverá devolução do valor da inscrição, salvo se houver o cancelamento da seleção, em que será programado o reembolso.

4.9. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o Participante, ele deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, respeitando-se o prazo limite determinado neste Edital.

4.10. Após o pagamento do boleto bancário, o Participante deverá aguardar a publicação da lista de inscritos com pagamento confirmado, conforme data prevista no Anexo III – Calendário de atividades.

4.11. O Participante deverá observar, de igual forma, se o código numérico foi devidamente informado pelo agente da instituição bancária (no caso de boleto pago por terceiro), ou pelo próprio Participante quando utilizados terminais de autoatendimento para a quitação do documento. A inscrição e/ou pagamento que não forem identificados devido a erro na informação de dados não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores quanto a isso.

4.12. A Executora do PSU-RESMULTI/CE – 2022 não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo Participante.

4.13. Ao se inscrever, o Participante autoriza, **incondicionalmente**, que sejam usados métodos de registros gráficos, registros de voz, fotográficos, filmagens e outros que sejam necessários ao perfeito registro de sua participação e do seu desempenho. Autoriza, ainda, que seu desempenho seja divulgado no Portal de acompanhamento do PSU- RESMULTI/CE – 2022, caso necessário.

4.14. O Participante deverá verificar a situação da sua inscrição no Portal de acompanhamento do PSU-RESMULTI/CE–2022(endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>) para se assegurar de que ela foi recebida e deferida com o(s) programa(s)/instituição(ões), por meio de lista que será divulgada, na data estabelecida no Anexo III – Calendário de atividades.

4.15. O Participante transgênero que desejar atendimento pelo Nome Social, em conformidade com o Decreto n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, poderá solicitá-lo, em campo próprio, no ato da inscrição.

4.16. Após a inscrição, o Participante deverá enviar, até o dia 16 de outubro de 2021, o Formulário de Requerimento de Solicitação do Nome Social, acompanhado de cópia autenticada do documento oficial de identidade do Participante, por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço: 1.º Andar das Policlínicas Especializadas do Hospital Universitário Walter Cantídio – UFC/CE. (ILHAS), situado à Rua Coronel Nunes de Melo – S/N, Rodolfo Teófilo, CEP: 60.430-270, Fortaleza-CE, fazendo constar no envelope “Requerimento de nome social – PSU – RESMULTI/CE – 2022”.

4.17. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. Poderão ser solicitadas, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

4.18. O Participante, nesta situação, deverá realizar sua inscrição utilizando também o seu nome social, colocando-o em espaço adequado, ficando ciente de que as publicações referentes aos Participantes transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

4.19. A Executora do PSU-RESMULTI/CE – 2022 não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido por parte do Participante ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o Participante realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

4.20. Não será enviado boleto bancário por e-mail ao Participante, ficando este disponível na área do Participante, para impressão, até o último dia previsto para pagamento do boleto.

4.21. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outras seleções ou seu aproveitamento de qualquer outra forma, assim como a inscrição condicional, extemporânea, enviada via postal, fax ou correio eletrônico, não sendo permitida também, transferência bancária.

## 5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. As pessoas com necessidades especiais poderão participar do PSU-RESMULTI/CE – 2022, regulamentado por este Edital nº 05/2021, desde que sua necessidade especial seja compatível com as

atribuições para as quais concorrem e que sejam observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo Art. 4.º foi alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 03 de dezembro de 2004. **(item alterado)**

5.2. O Participante poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização das avaliações, conforme previsto no Art. 40, §§ 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298/1999, e suas alterações, selecionando uma das situações a seguir:

5.2.1. Deficiência visual: DosVox, prova ampliada, prova em Braille ou ledor;

5.2.2. Deficiência auditiva plena: intérprete em LIBRAS;

5.2.3. Deficiência física que impossibilite o preenchimento da folha de respostas pelo próprio Participante: transcritor;

5.2.4. Deficiência acentuada de locomoção: será determinado espaço adequado para a realização do PSU-RESMULTI/CE – 2022.

5.3. Caso o recurso especial requisitado pelo Participante não esteja entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, deverá ser assinalado o campo “Outros” dessa lista de opções e, em seguida, ser descrito, no espaço destinado para esse fim, o recurso especial necessário para a realização da prova.

5.4. Após a indicação da necessidade de atendimento especial, no formulário eletrônico de inscrição, o Participante **deverá fazer upload do laudo/documentação (em formato JPG) que justifique o atendimento solicitado** e que deverá, **obrigatoriamente**, conter as seguintes informações:

5.4.1. Nome legível e completo do Participante;

5.4.2. Nome, telefone e número de registro profissional no Conselho Regional de Medicina do médico que forneceu o atestado;

5.4.3. Indicação do tipo de necessidade especial, inclusive constando o CID – Código Internacional de Doenças; **(item alterado)**

5.4.4. Indicação pelo médico quanto ao atendimento, inclusive, se for o caso, o tipo de formatação, tais como o tamanho da letra da prova e outras necessidades específicas para o razoável atendimento;

5.5. A validade aceita para o documento será de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

5.6. Caso seja solicitado, o Participante deverá enviar, por meio de carta registrada, a referida documentação para confirmar a veracidade das informações.

5.7. O Participante que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais recursos serão necessários, não terá a condição especial, ainda que faça *upload* da documentação prevista neste edital. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

5.8. Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

5.9. Disponibilização de sala individual, execução de prova em meio eletrônico e tempo adicional para a realização das provas somente serão deferidos em caso de deficiência ou doença que justifiquem tais condições especiais, recomendadas por orientação médica específica contida no laudo médico enviado

pelo Participante. Em nome da isonomia, por padrão, será concedida 01 (uma) hora adicional aos Participantes que a legislação vigente indique.

5.10. O Participante, portador de necessidades especiais, que não requerer atendimento especial até a data constante no Anexo III – Calendário de atividades, ficará impossibilitado de prestar o PSU-RESMULTI/CE – 2022 em condições especiais e não terá direito, de igual forma, à ampliação de tempo e outros benefícios necessários, além de não poder solicitar, posteriormente, essa condição.

5.11. Nos casos fortuitos supervenientes/imprevisíveis, em que o Participante necessite solicitar atendimento especial após o período de inscrições, este deverá preencher o Formulário de Requerimento de Atendimento Especial (FRAE), disponível no Portal de acompanhamento do PSU-RESMULTI/CE – 2022 (endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>) e enviá-lo, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova, para o e-mail: [contatoresmultice@gmail.com](mailto:contatoresmultice@gmail.com), especificando os recursos especiais necessários à realização do exame escrito (objetivo) e anexando cópia do laudo médico digitalizado que ateste/comprove/justifique o atendimento solicitado, este que será analisado segundo critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

5.12. Não será permitido, em hipótese alguma, pedido de condição especial para realização de prova em local e horário que não esteja determinado no Edital.

5.13. A Participante que tiver necessidade de amamentar durante a realização dos exames, além de solicitar atendimento especial para tal fim em sua área individual no ato da inscrição, deverá realizar o *upload* da cópia da certidão de nascimento da criança, no ato da inscrição previsto no Anexo III – Calendário de atividades deste Edital nº 05/2021.

5.14. Se o nascimento ocorrer após o período de inscrição, a Participante deverá, obrigatoriamente, encaminhar o Formulário de Requerimento de Atendimento Especial (FRAE), disponível no Portal de acompanhamento do PSU-RESMULTI/CE – 2022 (<http://www.resmedceara.ufc.br>), acompanhado da cópia da certidão de nascimento da criança, para o e-mail: [contatoresmultice@gmail.com](mailto:contatoresmultice@gmail.com). O alimentando deverá estar com um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A Participante que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.15. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da Participante.

5.16. A Participante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

5.17. O Participante, portador de doença infectocontagiosa, que não tiver comunicado sua condição, por sua inexistência na data limite referida neste item, deverá preencher o Formulário de Requerimento de Atendimento Especial (FRAE) e enviá-lo para o e-mail: [contatoresmultice@gmail.com](mailto:contatoresmultice@gmail.com), tão logo esta venha a ser diagnosticada, devendo, nesta situação, identificar-se também ao fiscal no portão de entrada, munido de laudo médico quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial, sem adição de tempo adicional.

5.18. Considerando a possibilidade de o Participante ser submetido à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura, façam uso de marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar previamente a situação, nos moldes definidos neste Edital.

5.19. Em nome da segurança do PSU-RESMULTI/CE – 2022, a regra do subitem anterior também se aplica a Participantes com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.

5.20. O Participante, nas situações descritas nos subitens 5.18 e 5.19, deverá, obrigatoriamente, comparecer ao local de provas, munido de exames e laudo (documentos originais) que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o Participante será eliminado do PSU – RESMULTI/CE – 2022.

5.21. Será publicado, no site do PSU – RESMULTI-2022, da data definida para divulgação do local do Exame Escrito (objetivo), Manual com informações relativas ao Protocolo de biossegurança para aplicação da prova no contexto Covid-19, atendidas as normativas governamentais vigentes à época.

5.21.1. O Participante deverá, obrigatoriamente, ler com atenção todas as regras contidas no documento mencionado no item 5.21, acessar a sua área individual para realização dos procedimentos necessários indicados, em especial aquiescer com os termos lá contidos, sob pena de eliminação em caso de não submissão às regras, salientando-se que tais determinações a serem publicadas serão parte integrante do instrumento convocatório.

## **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. As provas regulamentadas por este Edital obedecerão às determinações da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde que normatizam os processos seletivos e serão estruturadas para avaliar conhecimentos, habilidades e atitudes dos profissionais de saúde.

6.2. O PSU-RESMULTI/CE – 2022 será realizado em 02 (duas) etapas e aplicadas da seguinte forma:

### **6.2.1 – 1ª Etapa – Exame Escrito (Objetivo) – 90% (noventa por cento) da nota final;**

6.2.1.1. Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, é obrigatória, e consistirá na aplicação de exame escrito (objetivo), exclusivamente na Cidade de Fortaleza, conforme data prevista no Anexo III – Calendário de atividades.

### **6.2.2 – 2ª Etapa – Análise Curricular – 10% da nota final.**

6.2.2.1. Esta etapa é de caráter classificatório e obrigatório, devendo o Participante acessar o sistema, sob pena de eliminação, nos termos do item 9.

## **7. DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO)**

7.1. Esta etapa, o Participante fará um exame escrito (objetivo), de múltipla escolha, sem consulta, com o total de 50 (cinquenta) questões, sendo 10 (dez) destas de Políticas Públicas de Saúde (Legislação e organização do Sistema Único de Saúde – SUS; Saúde Coletiva) e 40 (quarenta) de conhecimentos específicos, versando sobre os conteúdos sugestionados no Anexo V deste Edital.

7.2. O valor de cada questão do exame escrito (objetivo) será de 02 (dois) pontos, sendo as questões do tipo múltipla escolha. Haverá, para cada questão na folha de respostas, 04 (quatro) campos de marcação, correspondentes às 04 (quatro) opções (A, B, C e D), sendo que o Participante deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.3. Fica desde já estabelecido que não haverá o arredondamento de notas e o Participante que obtiver 0,00 (zero) acertos em qualquer um dos blocos citados no item 7.1. será eliminado do PSU-RESMULTI/CE-2022.

7.4. O Participante deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, as suas respostas do seu caderno de prova para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.



7.5. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do Participante. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções apresentadas no Caderno de Avaliação. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do Participante.

7.6. A correção do exame escrito (objetivo) será realizada por meio eletrônico. Portanto, atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:

7.6.1. Com mais de uma opção assinalada;

7.6.2. Sem opção assinalada;

7.6.3. Com rasura ou rressalva;

7.6.4. Assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital;

7.6.5. Quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas;

7.6.6. Com o campo de marcação não preenchido integralmente (ex.: marcado apenas com “X”).

7.7. O Participante não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.8. O Participante é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação do PSU-RESMULTI/CE – 2022, em especial, seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento.

7.9. O Participante deverá assinar a folha de resposta, obrigatoriamente, igual à do documento oficial apresentado.

7.10. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de deferimento de atendimento especial para a realização do exame, quando o Participante será acompanhado por agente devidamente treinado.

7.11. O Participante, ao término da realização do exame escrito (objetivo), deverá devolver ao fiscal a folha de respostas, obrigatoriamente, assinada no local indicado.

7.11.1. A não devolução pelo Participante da folha de respostas devidamente assinada ao fiscal, conforme item 7.11, acarretará a eliminação sumária do Participante do PSU-RESMULTI/CE – 2022.

7.12. Caso o Participante tenha realizado a inscrição em mais de um programa para o presente edital, o exame escrito (objetivo) será único, uma vez que a avaliação possuirá conteúdo comum.

**7.13. Farão a mesma avaliação, os Participantes que estiverem também inscritos para o Edital nº 06/2021, de que trata Residência do IJF do CFO. Contudo, por se tratar de etapa comum única, não poderá haver migração de Participantes entre editais, nem tampouco de convocação, mesmo se houverem vagas não preenchidas em ambos os editais, haja vista que tais instrumentos possuem objeto diverso, apenas com conteúdo programático avaliativo afim.**

7.14. O Participante deverá acessar o Portal de acompanhamento do PSU-RESMULTI/CE – 2022 no endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, pelo menos 03 (três) dias antes da data da realização do exame escrito (objetivo), para identificar o seu local do exame, conforme estabelecido no Anexo III – Calendário de atividades.

## **8. DA REALIZAÇÃO DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO) – 1.ª ETAPA.**

8.1. O exame escrito (objetivo) será aplicado somente na cidade de Fortaleza – CE, com duração de 04 (quatro) horas, na data e horário previstos no Anexo III – Calendário de atividades. Em nenhuma hipótese, o Participante poderá realizar o exame fora da data e local determinados para a execução do PSU-RESMULTI/CE – 2022, não sendo possível, da mesma forma, segunda chamada.

8.2. O Participante deverá comparecer ao local de aplicação do exame escrito (objetivo), com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais do exame, considerando-se o horário do Estado do Ceará, munido, obrigatoriamente, do documento oficial de identidade original, em perfeitas condições, com foto recente e caneta esferográfica, de material transparente, de tinta azul ou preta.

8.2.1. São considerados documentos de identidade: As carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, o Passaporte, as Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens e Conselhos de Classe, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto.

8.2.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem tampouco cópia do documento de identidade (física ou digital), ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

8.2.3. O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador.

8.2.4. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos Participantes não apenas no ingresso nos locais de provas, como também durante a realização da avaliação, e, em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato de identificação em meio eletrônico.

8.3. Por ocasião da realização do Exame Escrito, o Participante que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 8.2.1 deste Edital não poderá fazer a avaliação e será automaticamente eliminado do PSU-RESMULTI/CE – 2022.

8.4. Caso o Participante esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização do Exame Escrito, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.4.1. A identificação especial também será exigida do Participante cujo documento apresentado suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.5. Caso o Participante seja impedido de entrar para realização do exame por chegar após o fechamento dos portões, nos termos do subitem 8.7, será eliminado do PSU- RESMULTI/CE – 2022.

8.6. Por razões de ordem técnica e de segurança do PSU-RESMULTI/CE – 2022, não será permitido:

8.6.1. Ingresso de participantes sem o uso de máscara de proteção individual, sendo obrigatório a utilização, durante toda a sua permanência dentro do campus, excetuando-se os casos previstos em Lei;

8.6.2. Ingresso ou permanência de pessoas estranhas às instalações em que serão aplicados os exames escritos (objetivos), desde a abertura dos portões para a entrada até o término do tempo de duração do exame;

8.6.3. Fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno do exame a Participantes a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da aplicação do exame;

8.6.4. Utilização de banheiros ou espera de acompanhantes nos locais de exames durante a aplicação e após a conclusão de seu exame.

8.7. Os portões de acesso aos locais de aplicação das provas serão fechados pontualmente às 08h50min (oito horas e cinquenta minutos); e o portão de cada prédio, que dará acesso à sala de aplicação do exame escrito (objetivo), será fechado pontualmente às 09h (nove horas), para início da aplicação, não sendo permitida a entrada de nenhum Participante após esse horário, sob nenhuma justificativa.

8.8. A inviolabilidade dos exames será comprovada somente no momento da abertura dos envelopes na sala de aplicação destas, o que ocorrerá na presença de, no mínimo, 02 (dois) participantes, mediante a oposição da assinatura em um termo formal.

8.8.1. A situação acima poderá ser relativizada, de forma excepcional, caso haja número reduzido de Participantes acomodados em uma determinada sala de aplicação como, por exemplo, quando houver necessidade de Participante utilizar sala em separado para a realização da seleção, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o Participante presente na sala de aplicação.

8.9. Será eliminado da seleção o Participante que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O Participante que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida por eles, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do Participante.

8.10. Durante a aplicação do exame escrito (objetivo), poderá ser feito o uso de detectores de metal e/ou sinais de comunicação, nas situações em que a Comissão julgar necessário.

8.11. Será eliminado do certame o participante que, durante a sua realização:

a) receber ou fornecer informações durante a execução da avaliação ou realizar qualquer tipo de comunicação entre participantes;

b) utilizar-se de quaisquer materiais de consultas;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e utensílios descritos no subitem 8.9, inclusive se, ainda que guardados, esses equipamentos emitirem quaisquer sinais sonoros (bips, despertadores, sons de mensagens etc.); portanto, indica-se que o aparelho seja desligado e/ou retirada a bateria etc, antes de o Participante guardá-lo na embalagem que será lacrada.

d) desrespeitar membro da equipe de aplicação da avaliação ou com os demais candidatos, inclusive com comportamentos inadequados;

e) não entregar o material indicado ao término do tempo destinado para a realização da avaliação;



- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas;
- i) não assinar, durante o exame, os documentos necessários;
- j) for surpreendido portando anotações em papéis;
- k) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- l) descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus a serem oportunamente divulgadas.

8.12. Por motivo de segurança, os Participantes somente poderão se ausentar definitivamente do recinto de realização do exame escrito (objetivo), depois de decorridas 02 (duas) horas do seu início, sob pena de exclusão do PSU-RESMULTI/CE – 2022.

8.13. O Participante que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o tempo mínimo de permanência, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do PSU- RESMULTI/CE - 2022.

8.14. Ao terminar o exame, o Participante entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala a sua folha de respostas assinada (conforme a assinatura constante do documento oficial de identidade original com foto que fora apresentado) e o seu caderno de exame escrito (objetivo).

8.15. A não entrega do caderno de provas e/ou da folha de respostas, devidamente assinada pelo Participante, ocasionará a eliminação sumária do PSU- RESMULTI/CE – 2022.

8.16. A assinatura na folha de respostas é de responsabilidade do Participante integralmente, que deverá realizar as devidas leituras dos documentos oficiais entregues, assim como seguir todas as instruções dadas pela banca examinadora, quando da aplicação do exame escrito (objetivo).

8.17. Os três últimos Participantes a terminarem a avaliação deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados após os fiscais de sala receberem o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

8.17.1. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de Participantes acomodados em uma determinada sala de aplicação como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização da seleção, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o Participante presente na sala de aplicação.

8.18. O caderno do exame escrito (objetivo) e o gabarito preliminar serão disponibilizados no Portal de acompanhamento do PSU-RESMULTI/CE – 2022 no endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, conforme data estabelecida no Anexo III – Calendário de atividades deste Edital.

8.19. A folha de respostas do Participante será disponibilizada em sua área privativa, na data estabelecida no Anexo III – Calendário de atividades deste Edital.

8.20. Os casos omissos, não dispostos no presente Edital, quando da aplicação do exame escrito (objetivo), estarão definidos nas regras dispostas no Caderno de Provas e/ou serão resolvidos pela Coordenação do PSU-RESMULTI/CE – 2022.

8.21. Não será permitida a realização do exame por participante portando armas. O participante que estiver armado será encaminhado à Coordenação do PSU-RESMULTI/CE -2022 para realização de protocolo de segurança.

8.22. Participará da etapa seguinte (2.<sup>a</sup> Etapa) o Participante classificado, que obtiver 50% (cinquenta por cento) de acertos no exame escrito (objetivo) e que for selecionado dentro do dobro do número de vagas em cada programa, ou em maior número, caso a Coordenação, por mera discricionariedade, tenha decidido o aumento.

## 9. DA ANÁLISE CURRICULAR

9.1. Nesta etapa, os Participantes classificados deverão enviar, exclusivamente, os documentos definidos no Anexo IV, por meio eletrônico, na data estabelecida no Anexo III – Calendário de atividades deste Edital.

9.1.1. Para ter acesso ao sistema de submissão de documentos, o Participante deverá, obrigatoriamente, entrar na sua área individual, clicar no botão “Formulário Padronizado da Análise Curricular” e seguir as orientações lá definidas. Fazendo isso, o sistema será liberado para o preenchimento eletrônico do formulário padronizado da análise de currículo e a realização do *upload* dos documentos comprobatórios exigidos.

9.2. A Executora do PSU-RESMULTI/CE – 2022 considerará apenas as informações e documentos apresentados pelo Participante durante o prazo estabelecido no Anexo III – Calendário de atividades e de acordo com a normatização do Manual do Participante (Edital). Não haverá possibilidade de adição de documentos posteriormente, inclusive, na fase de recursos, sendo o sistema computacional bloqueado para tal finalidade.

9.3. O Participante que não tiver todos ou quaisquer dos documentos para realizar o envio (*upload*) deverá indicar nos espaços adequados “**nada a declarar**”.

9.3.1. Ao Participante que marcar “**nada a declarar**” em todos os itens da análise curricular, por não dispor dos títulos indicados no Anexo IV, será atribuído zero ponto nessa etapa, mas este continuará participando regularmente do PSU-RESMULTI/CE – 2022, sem prejuízo da pontuação auferida até a presente fase.

9.3.2. O Participante que não acessar o sistema computacional, mesmo para realizar o procedimento descrito no item 9.3.1, conforme prazo estabelecido no Anexo III – Calendário de atividades, estará **eliminada** do PSU- RESMULTI/CE – 2022.

9.4. Os documentos só serão pontuados se sua apresentação (forma e conteúdo) estiver de acordo com o estabelecido no Anexo IV – Análise Curricular.

9.5. O simples preenchimento *on-line* e o envio dos títulos para análise não garantem ao Participante o direito líquido e certo aos pontos especificados no formulário para cada tipo de título. A obtenção dos pontos somente se concretizará após análise dos documentos pelo avaliador, segundo as regras vigentes neste PSU-RESMULTI/CE – 2022.

9.6. A Banca Examinadora poderá, a qualquer momento, inclusive depois de finalizado o certame, solicitar a apresentação dos títulos originais para eventuais conferências e validação dos documentos anteriormente enviados pelo sistema eletrônico.

9.7. Nos casos em que for constatado qualquer tipo de irregularidade nos títulos apresentados, a inscrição será suspensa, uma comissão reavaliará os títulos e decidirá pela eliminação do Participante ou não. Não será aceito recurso nos casos de fraude, ficando a inscrição e todos os atos decorrentes desta **nulos**.

## 10. DA ATRIBUIÇÃO DA NOTA FINAL DE CADA ETAPA.

10.1. As notas são padronizadas, valendo 100 (cem) pontos cada exame, com variação de peso, conforme descrito abaixo:

I – Fórmula aplicada para a 1.<sup>a</sup> Etapa:  $N1D = (N1E \times 9)$

II – Fórmula aplicada para a 2.<sup>a</sup> Etapa:  $N2D = (N2E \times 1)$

III – Fórmula aplicada para a nota final:  $NF = (N1D) + (N2D) = 100\%$

10.2. Onde: N1E: nota da 1.<sup>a</sup> Etapa; N2E: nota da 2.<sup>a</sup> Etapa; N1D: nota definitiva da 1.<sup>a</sup> Etapa, correspondente a 90% (noventa por cento) da nota final; N2D: nota definitiva da 2.<sup>a</sup> Etapa, correspondente a 10% (dez por cento) da nota final; NF: nota final do Participante.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A partir da Publicação do Edital, os prazos de recursos estabelecidos no Anexo III – Calendário de atividades são improrrogáveis, salvo por caso fortuito e/ou força maior, a critério da Coordenação do PSU-RESMULTI/CE – 2022.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do Participante o acompanhamento da publicação das decisões, objetos dos recursos, no endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, sob pena, se assim não fizer, de perda do prazo recursal (preclusão temporal).

11.3. Não serão recebidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, bem como **não será permitida a entrega de quaisquer documentos adicionais**, sendo analisadas, tão somente, as razões de recurso, excetuando-se os casos previstos neste instrumento convocatório.

11.4. A Executora do PSU-RESMULTI/CE – 2022 não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11.5. O Participante deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, nem apresentar razões idênticas às de outro Participante.

11.6. Não serão recebidos recursos interpostos por e-mail, mensagem por WhatsApp, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, para cada etapa.

11.7. A Executora do PSU-RESMULTI/CE – 2022 constitui única e última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

11.8. Os recursos serão examinados por uma Banca Avaliadora, que emitirá parecer deferindo ou indeferindo as razões apresentadas pelo Participante.

11.9. **Não serão recebidos, nem apreciados e serão liminarmente indeferidos** os recursos:

- a) cujo teor desrespeite os avaliadores do PSU-RESMULTI/CE – 2022;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida e/ou fase a que se refere o evento;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;
- e) que sejam incoerentes ou intempestivos;
- f) que impossibilitem a leitura (ilegíveis e/ou em outro idioma);

g) cuja fundamentação aponta para revisão integral da avaliação.

11.10. Quando o formulário for preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, não será encaminhado à Banca examinadora.

11.11. Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, à Executora do PSU- RESMULTI/CE – 2022, contra resultado de decisões, assim entendidos:

- a) contra **indeferimento do pedido de isenção**;
- b) contra **indeferimento da inscrição**, nas condições de pagamento não confirmado (dentro do prazo estipulado no Edital), do(s) programa(s) escolhido(s) pelo Participante no ato da inscrição e do **atendimento especial**;
- c) contra **questões do exame escrito (objetivo) e gabarito preliminar do exame escrito (objetivo) – 1ª. etapa**;
- e) contra **resultado individual (número de acertos) do exame escrito (objetivo) – 1ª. etapa**;
- f) contra **resultado individual da análise curricular – 2ª. etapa**.

## 11.12. DO RECURSO AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO

11.12.1. Na data estabelecida no Anexo III – Calendário de atividades, o Participante deverá consultar a situação do pedido de isenção, para verificar se seu nome foi confirmado como não pagante (isento).

11.12.2. Nos casos de indeferimento, o Participante deverá acessar sua área individual, endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, e enviar as razões de recurso, não podendo adicionar novos documentos.

## 11.13. DO RECURSO AO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E DO ATENDIMENTO ESPECIAL

11.13.1 Na data estabelecida no Anexo III – Calendário de atividades, o Participante deverá consultar a situação da sua inscrição, verificando se o seu nome foi confirmado como inscrito, se está de acordo com o(s) programa(s)/instituição(ões) escolhida(s), bem como, se for o caso, se o pedido de atendimento especial foi deferido.

11.13.2. Não confirmadas as informações indicadas no item 11.14.1, o Participante deverá preencher Requerimento de Recurso Administrativo, disponível no Portal de acompanhamento do PSU-RESMULTI/CE – 2022 e enviar as razões para o e-mail: [contatoresmultice@gmail.com](mailto:contatoresmultice@gmail.com), com os documentos que comprovam o pagamento do boleto referente à inscrição na data contábil e/ou a ficha de inscrição, salva em PDF, não sendo considerados (recebidos), portanto, os recursos instruídos por impressões de tela de computador (print screen) do navegador e/ou, ainda, a revisão do pedido de atendimento especial, sob pena de o recurso não ser conhecido.

11.13.3. Nos casos de não confirmação de pagamento, o Participante deverá enviar a cópia do boleto bancário pago para fins de verificação, não serão aceitos como comprovante de pagamento o agendamento bancário, nem transferência bancária.

11.13.4. É vedado recurso para alteração do(s) programa(s)/instituição(ões) escolhido(s) no ato da inscrição.

11.13.5. Constitui dever do Participante certificar-se de que todos os atendimentos especiais necessários, solicitados no ato da inscrição para a realização de seu exame, foram contemplados, salvo aqueles que tiverem sido indeferidos por motivo justificado.

11.13.6. O Participante que tiver o pedido de atendimento especial indeferido, por não atender ao definido no item 5 do presente Edital, não poderá complementar a documentação.

#### **11.14 DO RECURSO AO EXAME ESCRITO OBJETIVO – 1ª. ETAPA.**

11.14.1. Caberá recurso contra o conteúdo apresentado nos cadernos de provas e o gabarito preliminar do exame escrito (objetivo) – 1.ª Etapa, no prazo estabelecido no Anexo III – Calendário de Atividades.

11.14.2. Para interposição de recurso, o Participante deverá acessar sua área individual, endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, e, de forma clara e objetiva, fundamentar as razões do seu recurso neste canal, não podendo adicionar quaisquer documentos, conforme data estabelecida no Anexo III – Calendário de atividades.

11.14.3. O gabarito preliminar do exame escrito (objetivo) – 1.ª etapa corresponde apenas à mera expectativa de resposta, não gerando, em nenhuma hipótese, direito adquirido à pontuação ao Participante. O gabarito poderá sofrer alterações até a sua divulgação definitiva, sem prejuízo das eventuais modificações (para maior ou menor) nas pretensas pontuações individuais esperadas pelos Participantes, em comparação com o gabarito preliminar.

11.14.4. Nos casos de alteração do gabarito preliminar, por força de provimento de algum recurso e/ou erro material, o exame escrito (objetivo) – 1.ª etapa será corrigido conforme o gabarito oficial final, ou seja, essa alteração valerá para todos os Participantes, independente de terem recorrido. Nas hipóteses de troca de gabarito, será considerado, para efeitos de correção e atribuição de pontuação, somente o resultado do gabarito final, não tendo, portanto, direito adquirido à pontuação o Participante que anteriormente tenha marcado, conforme o gabarito preliminar.

11.14.5. Em caso de anulação, de quaisquer das questões do exame escrito (objetivo), será atribuída a pontuação correspondente aos Participantes, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

#### **11.15 DO RECURSO CONTRA O RESULTADO INDIVIDUAL (NÚMERO DE ACERTOS) DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO) – 1ª. ETAPA**

11.15.1. Após a divulgação do resultado **preliminar individual** (número de acertos) do exame escrito (objetivo) – 1.ª etapa, o Participante poderá recorrer da nota atribuída, enviando o Formulário de Recurso Administrativo, disponível no endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, para o e-mail: [contatoresmultice@gmail.com](mailto:contatoresmultice@gmail.com), conforme período estabelecido no Anexo III – Calendário de atividades.

11.15.2. É vedado, e não será recebido, recurso contra gabarito final das questões do Exame Escrito (Objetivo), estando o Participante limitado à correção de suas respostas de acordo com o padrão definitivo.

#### **11.16. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR (2ª ETAPA)**

11.16.1. Caberá recurso contra resultado preliminar da análise curricular – 2.ª Etapa, no prazo estabelecido no Anexo III – Calendário de Atividades.

11.16.2. Será disponibilizado, para mera conferência e eventual recurso, o espelho da análise curricular na área individual do Participante, acompanhado da pontuação que fora atribuída pela banca examinadora, após a análise dos documentos enviados pelo sistema (*upload*).

11.16.3. O Participante, tempestivamente, conforme estabelecido no Anexo III – Calendário de atividades, deverá interpor recurso, caso seja de seu interesse, em termos convenientes, que apontem circunstâncias que o justifiquem.

11.16.4. Para interposição de recurso, o Participante deverá acessar sua área individual, endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br> e, de forma clara e objetiva, fundamentar as razões do seu recurso, não podendo adicionar quaisquer documentos, conforme data estabelecida no Anexo III – Calendário de atividades.

## **12. DO DESEMPATE**

12.1. Ocorrendo empate de classificação em qualquer uma das etapas, o desempate entre os Participantes ocorrerá, levando-se em consideração os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

12.1.1. Maior idade, considerando dia, mês e ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;

12.1.2. Maior nota individual no Exame Escrito (Objetivo) – 1.<sup>a</sup> Etapa;

12.1.3. Maior nota individual na Análise Curricular – 2.<sup>a</sup> Etapa;

12.1.4. Em caso, ainda, de persistência no empate, poderá ser realizado sorteio, na presença dos Participantes empatados, por meio do número de inscrição.

12.2. Caso o empate ocorra no Exame Escrito (objetivo) – 1.<sup>a</sup> etapa, todos os Participantes com a mesma pontuação, a critério da coordenação do PSU-RESMULTI-CE/2022, poderão ser convocados para realização da Análise Curricular – 2.<sup>a</sup> Etapa.

## **13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

13.1. Será publicada, no Portal de acompanhamento do PSU-RESMULTI/CE – 2022, a lista final de classificados e classificáveis, conforme data prevista no Anexo III – Calendário de atividades.

13.1.1. Os Participantes que não estiverem dentro do número de vagas ofertadas (considerados classificáveis), poderão ser convocados em caso de desistência de Participante classificado.

13.2. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos na nota final pelos Participantes classificados do mesmo programa, que tenham participado de todas as etapas do PSU-RESMULTI/CE-2022.

## **14. DAS DEMAIS AÇÕES APÓS A CLASSIFICAÇÃO FINAL**

14.1. Na data estabelecida no Anexo III – Calendário de Atividades, será divulgada a forma e as regras da convocação para matrícula, consignando, desde já, que obedecerá sempre a ordem de classificação dos participantes inscritos no mesmo programa/localidade.

14.2. A Coordenação Geral do processo de seleção poderá, por mera liberalidade e conveniência, convocar os participantes que atenderem aos critérios do Edital até 31/03/2022, inclusive resolver os casos omissos relativos às convocações.

## **15. DA MATRÍCULA E DO INÍCIO DO PROGRAMA**

15.1. Após cada período de convocação, o Participante ou seu Procurador legal deverá, na data constante no Anexo III – Calendário de Atividades, efetuar a matrícula na instituição que foi selecionado, munido das cópias e originais dos documentos comprobatórios exigidos, os quais serão publicados no site da



ARES, podendo, ainda, por ocasião da convocação e por interesse desta administração pública, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa.

15.1.1. Caso a convocação tenha se dado após o início do Programa de Residência, o Participante ficará obrigado a se apresentar na instituição em que fora matriculado, no 1.º (primeiro) dia útil subsequente, sob pena de perda da vaga.

15.2. Não cabe ao Participante o direito líquido e certo à matrícula, sendo a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, dentre elas, cumprimento dos requisitos, a liberação das vagas e das bolsas, ao respeito rigoroso do desempenho dos classificados e demais critérios estabelecidos no presente edital.

15.3. Após a entrega dos documentos exigidos, a efetivação da matrícula do profissional residente será realizada no Sistema de Informações Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas para os Programas de Pós-Graduação da instituição à qual o profissional estará vinculado. Caso haja alguma pendência do Participante, ele será convocado para comunicação do fato impeditivo, podendo até a matrícula ser cancelada.

15.3.1. Após o fechamento do Sistema acima indicado, não será possível a inclusão de novos residentes.

15.4. No ato da matrícula, o Participante será cientificado de que, ao assinar o instrumento de matrícula, estará se comprometendo, irrevogavelmente, com o cumprimento obrigatório de todas as disposições normativas da Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde, tais como: a legislação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional, dos Projetos Pedagógicos dos Programas de Residência, do Regimento interno das Instituições, Deliberações e Resoluções da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), dentre outras, inclusive aquelas que vierem a incorporar como reguladoras.

15.5. O início do ano letivo para todos os programas está previsto para o 1.º (primeiro) dia útil do mês de março de 2022.

15.6. O Participante matriculado que não comparecer para iniciar o seu treinamento ou não justificar por escrito sua ausência em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data estabelecida no Anexo III – Calendário de Atividades, será considerado desistente, não podendo pleitear nova matrícula.

15.7. Em nenhuma hipótese, poderão ser realizados acordos pessoais entre Participantes, nem tampouco pelas Instituições para permuta de instituições entre os candidatos/matriculados.

## **16. DA HOMOLOGAÇÃO**

16.1. A homologação será feita por ato exclusivo da coordenação e será publicada no Portal de Acompanhamento do PSU-RESMULTI/CE – 2022, bem como no Diário Oficial da União (DOU), a lista de classificados.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o Participante, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

17.2. Os Participantes, regularmente inscritos no PSU-RESMULTI/CE – 2022, poderão tirar dúvidas sobre o presente Edital exclusivamente por meio do e-mail: [contatoresmultice@gmail.com](mailto:contatoresmultice@gmail.com) ou do Portal de acompanhamento, endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, não sendo aceitos

questionamentos por telefone, nem contato pessoal nas dependências da coordenação, até a realização da última convocação, ficando o e-mail indisponível posteriormente.

17.3. A executora do PSU-RESMULTI/CE – 2022 não possui o condão para criação de qualquer vaga de residência multiprofissional e uniprofissional em saúde. As vagas ofertadas no presente Edital foram aprovadas e credenciadas previamente pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

17.4. Os valores pertinentes ao pagamento das bolsas, em regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, são definidos por Portaria Interministerial do Ministério da Educação e Saúde e serão custeadas exclusivamente pelo Ministério da Educação e Ministério da Saúde.

17.5. A bolsa para os profissionais de saúde residentes, regularmente matriculados, assíduos e atuantes, conforme normativas legais, será no valor bruto de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), estabelecido pela Portaria Interministerial n.º 3, de 16 de março de 2016, incidindo, nela, os descontos referentes aos tributos da seguridade social – INSS, e paga pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de início da residência.

17.4.1. A bolsa poderá ter seu valor alterado, conforme o estabelecido pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, programa financiador.

17.4.2. Em conformidade com a Portaria Interministerial SGTES/MS n.º 11 de 28 de dezembro de 2010, é vedado o recebimento concomitante e cumulativo do valor da bolsa residência de que trata este Edital, com qualquer outra modalidade de bolsa ou tipo de vencimentos recebidos pelo profissional residente.

17.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o profissional de saúde residente, a Instituição ofertante da vaga, nem com a executora do PSU- RESMULTI/CE – 2022.

17.7. Todos os profissionais residentes deverão apresentar Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), obedecendo o formato de revisão, monografia, artigo ou auditoria clínica, à critério de cada Instituição ao qual estará vinculado.

17.8. A Executora do PSU-RESMULTI/CE – 2022 não fornecerá atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas aos Participantes.

17.9. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva seleção.

**Fortaleza, 06 de setembro de 2021.**

**Prof. Salustiano Gomes de Pinho Pessoa**  
Coordenador Geral do ARES



**ANEXO I – RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES E QUADRO DE VAGAS**

<b>HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ</b>	
<b>RESIDÊNCIA INTEGRADA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO HOSPITALAR À SAÚDE</b>	
<b>ÁREA DE CONCENTRAÇÃO TERAPIA INTENSIVA</b> (Hospital Universitário Walter Cantídio-HUWC)	
<b>PROFISSÃO</b>	<b>VAGAS</b>
Enfermagem	02
Fisioterapia	03
Farmácia (incluindo Farmácia Bioquímica)	03
<b>Total</b>	<b>08</b>
<b>ÁREA DE CONCENTRAÇÃO TRANSPLANTE</b> (Hospital Universitário Walter Cantídio-HUWC)	
<b>PROFISSÃO</b>	<b>VAGAS</b>
Enfermagem	02
Farmácia (incluindo Farmácia Bioquímica)	03
Fisioterapia	01
Nutrição	02
Psicologia	02
Serviço social	03
<b>Total</b>	<b>13</b>
<b>ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DIABETES</b> (Hospital Universitário Walter Cantídio-HUWC)	
<b>PROFISSÃO</b>	<b>VAGAS</b>
Enfermagem	04
Fisioterapia	02
Nutrição	04
<b>Total</b>	<b>10</b>
<b>ÁREA DE CONCENTRAÇÃO ONCOHEMATOLOGIA</b> (Hospital Universitário Walter Cantídio-HUWC)	
<b>PROFISSÃO</b>	<b>VAGAS</b>
Enfermagem	02
Farmácia (incluindo Farmácia Bioquímica)	01
Nutrição	01
Psicologia	01
<b>Total</b>	<b>05</b>
<b>ÁREA DE CONCENTRAÇÃO SAÚDE MENTAL</b> (Hospital Universitário Walter Cantídio-HUWC)	
<b>PROFISSÃO</b>	<b>VAGAS</b>
Enfermagem	01
Nutrição	01
Psicologia	01
Serviço social	01
Terapia ocupacional	01
<b>Total</b>	<b>05</b>
<b>ÁREA DE CONCENTRAÇÃO SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA</b> (Maternidade Escola Assis Chateaubriand-MEAC)	
<b>PROFISSÃO</b>	<b>VAGAS</b>
Enfermagem	03
Farmácia (incluindo Farmácia Bioquímica)	04
Fisioterapia	01
Nutrição	02

Psicologia	01
Serviço social	01
<b>Total</b>	<b>12</b>
<b>RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA</b> (Maternidade Escola Assis Chateaubriand-MEAC)	
<b>PROFISSÃO</b>	<b>VAGAS</b>
Enfermagem	06
<b>Total</b>	<b>06</b>
<b>RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL</b> (Hospital Universitário Walter Cantídio-HUWC)	
<b>PROFISSÃO</b>	<b>VAGAS</b>
Odontologia	02
<b>Total</b>	<b>02</b>
<b>Consolidado de vagas</b>	<b>61 vagas</b>

<b>HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA - HGF</b>	
<b>RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM TERAPIA INTENSIVA</b>	
<b>PROFISSÃO</b>	<b>VAGAS</b>
Enfermagem	02
Fisioterapia	02
Farmácia	01
Fonoaudiologia	01
Nutrição	01
Terapia Ocupacional	01
<b>Total</b>	<b>08</b>
<b>RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS E TECIDOS</b>	
<b>PROFISSÃO</b>	<b>VAGAS</b>
Enfermagem	02
Fisioterapia	01
Farmácia	01
Nutrição	01
Serviço Social	01
<b>Total</b>	<b>06</b>
<b>RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM FISIOTERAPIA HOSPITALAR</b>	
<b>PROFISSÃO</b>	<b>VAGAS</b>
Fisioterapia	03
<b>Total</b>	<b>03</b>
<b>RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL</b>	
<b>PROFISSÃO</b>	<b>VAGAS</b>
Odontologia	02
<b>Total</b>	<b>02</b>
<b>RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ODONTOLOGIA HOSPITALAR</b>	
<b>PROFISSÃO</b>	<b>VAGAS</b>
Odontologia	03
<b>Total</b>	<b>03</b>
<b>Consolidado de vagas</b>	<b>22 vagas</b>

<b>ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – ESP/CE</b>	
<b>COMPONENTE HOSPITALAR</b>	
<b>RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CANCEROLOGIA</b> (Centro Regional Integrado de Oncologia-CRIO/Hospital Geral de Fortaleza-HGF)	
<b>PROFISSÃO</b>	<b>VAGAS</b>
Enfermagem	03
Farmácia (incluindo Farmácia Bioquímica)	03
Fisioterapia	03
Nutrição	03
Psicologia	03
Serviço Social	03
<b>Total</b>	<b>18</b>
<b>RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CANCEROLOGIA*</b> (Santa Casa de Misericórdia de Sobral – SCMS)	
<b>PROFISSÃO</b>	<b>VAGAS</b>
Enfermagem	01
Farmácia (incluindo Farmácia Bioquímica)	01
Fisioterapia	01
Nutrição	01
Psicologia	01
Serviço Social	01
<b>Total</b>	<b>06</b>
* O profissional de saúde residente em Cancerologia fará percurso formativo durante um mês, no segundo ano da residência, em serviços de referência da área no município de Fortaleza. Durante esse período é de exclusiva responsabilidade do residente a garantia de transporte, hospedagem e alimentação.	
<b>RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CUIDADO CARDIOPULMONAR</b> (Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes-HM)	
<b>PROFISSÃO</b>	<b>VAGAS</b>
Enfermagem	02
Farmácia (incluindo Farmácia Bioquímica)	02
Fisioterapia	02
Fonoaudiologia	02
Nutrição	02
Odontologia	02
Psicologia	02
Serviço social	02
Terapia ocupacional	02
<b>Total</b>	<b>18</b>
<b>RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA</b> <b>ALTA COMPLEXIDADE</b> (Hospital Geral de Fortaleza – HGF)	
<b>PROFISSÃO</b>	<b>VAGAS</b>
Enfermagem	02
Farmácia (incluindo Farmácia Bioquímica)	02
Fisioterapia	02
Fonoaudiologia	01
Nutrição	01
Psicologia	02
Serviço social	01
Terapia ocupacional	01
<b>Total</b>	<b>12</b>
<b>RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA</b> <b>ALTA COMPLEXIDADE*</b>	

(Hospital Regional do Sertão Central – HRSC)	
PROFISSÃO	VAGAS
Enfermagem	01
Fisioterapia	01
Fonoaudiologia	01
Nutrição	01
<b>Total</b>	<b>04</b>
* O profissional de saúde residente em Neurologia e Neurocirurgia fará percurso formativo durante um mês, no segundo ano da residência, em serviços de referência da área no município de Fortaleza. Durante esse período é de exclusiva responsabilidade do residente a garantia de transporte, hospedagem e alimentação.	
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA ALTA COMPLEXIDADE* (Hospital Regional do Cariri – HRC)	
PROFISSÃO	VAGAS
Enfermagem	01
Fisioterapia	01
Nutrição	01
Serviço social	01
<b>Total</b>	<b>04</b>
* O profissional de saúde residente em Neurologia e Neurocirurgia fará percurso formativo durante um mês no segundo ano da residência em serviços de referência da área no município de Fortaleza. Durante esse período é de exclusiva responsabilidade do residente a garantia de transporte, hospedagem e alimentação.	
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM OBSTETRÍCIA E NEONATOLOGIA (Hospital Geral Dr. César Cals-HGCC)	
PROFISSÃO	VAGAS
Enfermagem	02
Fisioterapia	02
Psicologia	02
Serviço social	02
<b>Total</b>	<b>08</b>
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM INFECTOLOGIA (Hospital São José de Doenças Infeciosas-HSJ)	
PROFISSÃO	VAGAS
Enfermagem	03
Farmácia (incluindo Farmácia Bioquímica)	02
Fisioterapia	02
Nutrição	02
Psicologia	02
Serviço social	02
Terapia ocupacional	02
<b>Total</b>	<b>15</b>
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM PEDIATRIA (Hospital Infantil Albert Sabin-HIAS)	
PROFISSÃO	VAGAS
Enfermagem	04
Farmácia (incluindo Farmácia Bioquímica)	02
Fisioterapia	02
Nutrição	02
Odontologia	02
Psicologia	02
Serviço social	02
Terapia ocupacional	02
<b>Total</b>	<b>18</b>

<b>RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</b> (Instituto Doutor José Frota-IJF)	
<b>PROFISSÃO</b>	<b>VAGAS</b>
Enfermagem	04
Farmácia (incluindo Farmácia Bioquímica)	02
Fisioterapia	02
Nutrição	02
Odontologia	02
Psicologia	02
Serviço social	02
<b>Total</b>	<b>16</b>
<b>RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA E NEONATOLOGIA</b> (Hospital Geral Dr. César Cals-HGCC)	
<b>PROFISSÃO</b>	<b>VAGAS</b>
Enfermagem	06
<b>Total</b>	<b>06</b>
<b>Consolidado de vagas Componente Hospitalar</b>	
<b>125 vagas</b>	

#### INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- Os profissionais de saúde residentes do Componente Hospitalar da ESP/CE deverão cumprir 1 (hum) mês de vivência prática na Atenção Primária em Saúde. A vivência na rede citada acontecerá conforme calendário acadêmico e cronograma de atividades, de acordo com as vagas a serem disponibilizadas pelo corpo docente estruturante (coordenadores e tutores) da Residência da ESP/CE.

- Acontecerá de forma interprofissional e integrada com os programas de residência dos municípios: Acaraú, Aracati, Caucaia, Camocim, Crateús, Fortaleza, Guaiúba, Horizonte, Icapuí, Iguatu, Itapipoca, Limoeiro do Norte, Milagres, Morada Nova, Quixadá, Quixeramobim, São Gonçalo do Amarante, Santa Quitéria, Tauá, Tianguá.

- O rodízio dos profissionais de saúde residentes, nos municípios acima citados, só ocorrerá nos dispositivos de saúde de atuação / lotação em que já atuam residentes da RESMULTI-ESP/CE. A atuação nestes municípios deverá seguir os horários e atividades do respectivo programa de imersão municipal, sendo o profissional de saúde-residente responsável pelo respectivo transporte, hospedagem e alimentação no município de atuação durante todo o período de vivência.

<b>COMPONENTE COMUNITÁRIO</b>									
<b>RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA</b>									
<b>Superintendência</b>	<b>Área Descentralizada de Saúde (ADS) (item alterado)</b>	<b>Município</b>	<b>Enfermagem</b>	<b>Farmácia (incluindo Farmácia Bioquímica)</b>	<b>Fisioterapia</b>	<b>Psicologia</b>	<b>Serviço social</b>	<b>Odontologia</b>	<b>Total</b>
Superintendência da Região de Fortaleza	Superintendência de Fortaleza	Fortaleza	-	01	-	-	01	01	03
	ADS de Caucaia	Caucaia	-	01	-	01	-	01	03
Superintendência do Litoral Leste/Jaguaribe	ADS de Aracati	Aracati	-	-	01	-	01	01	03
	ADS de Icapuí	Icapuí	01	01	-	01	-	-	03

Superintendência da Região Norte	ADS de Crateús	Crateús	01	-	01	-	01	-	03
Superintendência da Região do Cariri	ADS de Iguatu	Iguatu	01	-	-	01	-	01	03
Superintendência da Região do Sertão Central	ADS de Tauá	Tauá	-	01	01	-	01	-	03
	ADS de Quixeramobim	Quixeramobim	01		01	01	-	-	03

**Total: 24 vagas**

\* O profissional de saúde residente do Programa de Residência em Saúde Coletiva ficará lotado nos seguintes cenários de prática: **No primeiro ano R1 - março de 2022 a fevereiro de 2023:** gestão da Unidade Básica de Saúde (UBS) ou gestão do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) com equipe de residentes no município de lotação (3 meses - março a maio de 2022); Gestão municipal (Secretaria Municipal de Saúde - 9 meses). **No segundo ano R2 - março de 2023 a fevereiro de 2024:** Superintendência Regional de Fortaleza (exclusivo residentes do município de Fortaleza) e ADS (9 meses); Superintendências Regionais de Saúde (3 meses).

#### RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL COLETIVA

MUNICÍPIO	Enfermagem	Terapia Ocupacional	Educação Física	Psicologia	Serviço Social	Total
Camocim	01	00	00	01	01	03
Caucaia	01	01	01	01	01	05
Crateús	01	01	00	01	01	04
Fortaleza	02	01	01	01	01	06
Horizonte	01	01	01	01	01	05
Icapuí	01	01	01	01	01	05
Iguatu	01	01	01	01	01	05
Limoeiro do Norte	01	00	01	01	01	04
Quixadá	01	00	01	01	00	03
Quixeramobim	01	00	01	01	01	04
São Gonçalo do Amarante	01	01	01	01	01	05
Tauá	01	00	01	01	01	04

**Total: 53 vagas**

#### RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE

Município	Enfermagem	Fisioterapia	Nutrição	Odontologia	Psicologia	Serviço Social	Educação Física	Fonoaudiologia	Farmácia	Medicina Veterinária	Total
Acaráú	02	01	01	02	01	01	00	00	00	00	08
Aracati	01	01	01	01	01	01	00	01	00	00	07
Camocim	02	01	01	02	01	01	00	00	00	00	08
Caucaia	02	01	01	02	01	01	02	01	00	01	12
Crateús	02	01	01	02	01	01	02	00	00	00	10
Fortaleza	02	01	01	02	01	01	01	01	00	01	11
Guaiúba	02	01	00	02	01	01	01	00	01	02	11

<b>Horizonte</b>	01	01	01	01	01	01	00	00	00	00	<b>06</b>
<b>Icapuí</b>	02	01	01	02	01	01	01	00	00	01	<b>10</b>
<b>Iguatu</b>	02	01	01	02	01	01	02	00	01	00	<b>11</b>
<b>Itaipoca</b>	01	01	01	01	01	01	01	01	01	00	<b>09</b>
<b>Limoeiro do Norte</b>	02	00	01	02	00	00	00	01	01	01	<b>08</b>
<b>Milagres</b>	02	01	01	02	01	01	01	01	01	00	<b>11</b>
<b>Morada Nova</b>	02	00	01	02	01	01	00	01	01	00	<b>09</b>
<b>Quixadá</b>	02	01	01	02	01	00	02	00	00	01	<b>10</b>
<b>Quixeramobim</b>	02	01	00	02	00	01	02	00	00	01	<b>09</b>
<b>Santa Quitéria</b>	02	01	01	02	01	01	00	01	01	00	<b>10</b>
<b>São Gonçalo do Amarante</b>	02	01	01	02	01	01	01	01	00	01	<b>11</b>
<b>Tauá</b>	02	01	01	02	01	01	01	00	01	00	<b>10</b>
<b>Tianguá</b>	01	01	01	01	01	01	01	00	01	00	<b>08</b>
<b>Total: 189</b>											
<b>Consolidado de vagas componente comunitário</b>										<b>266 vagas</b>	

## ANEXO II – PRÉ-REQUISITO DE ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO

<b>CATEGORIA PROFISSIONAL</b>	<b>PRÉ -REQUISITOS</b>
<b>Educação Física</b>	Graduação em Educação Física, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.
<b>Enfermagem</b>	Graduação em Enfermagem, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.
<b>Farmácia</b>	Graduação em Farmácia, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.
<b>Fisioterapia</b>	Graduação em Fisioterapia, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.
<b>Fonoaudiologia</b>	Graduação em Fonoaudiologia, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.
<b>Medicina Veterinária</b>	Graduação em Medicina Veterinária, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.
<b>Nutrição</b>	Graduação em Nutrição, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.
<b>Odontologia</b>	Graduação em Odontologia, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.
<b>Psicologia</b>	Graduação em Psicologia, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.
<b>Serviço Social</b>	Graduação em Serviço Social, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.
<b>Terapia Ocupacional</b>	Graduação em Terapia Ocupacional, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.



**ANEXO III – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO EDITAL Nº 05/2021**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>INFORMAÇÕES</b>	<b>DATAS</b>
<b>DIVULGAÇÃO DO EDITAL</b>	<b>Exclusivamente</b> pela Internet	06/09/2021
<b>RECURSO ADMINISTRATIVO</b> contra o Edital	<b>Através do email:</b> <a href="mailto:documentosresmulti@gmail.com">documentosresmulti@gmail.com</a>	08/09/2021
Resposta ao <b>RECURSO ADMINISTRATIVO</b>	<b>Exclusivamente</b> pela Internet	09/09/2021
<b>SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO</b> por meio eletrônico	<b>Exclusivamente</b> pela Internet	10/09 a 13/09/2021 <b>(item alterado)</b>
<b>RESULTADO PRELIMINAR</b> das solicitações de <b>ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO</b>	<b>Exclusivamente</b> pela Internet	17/09/2021
<b>RECURSO ADMINISTRATIVO</b> de <b>ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO</b>	<b>Exclusivamente</b> pela Internet	20/09/2021
<b>RESULTADO FINAL</b> das solicitações de <b>ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO</b>	<b>Exclusivamente</b> pela Internet	21/09/2021
<b>INSCRIÇÕES, ENVIO ELETRÔNICO</b> dos documentos comprobatórios para análise ao atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais	<b>Exclusivamente</b> pela Internet	A partir de 13h do dia 22/09/2021 até as 16h do dia 07/10/2021
<b>PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO</b>	Correspondentes bancários e até a data contábil do vencimento	Até o dia 08/10/2021
<b>DIVULGAÇÃO</b> da lista preliminar das inscrições com pagamentos confirmados e atendimento especial	<b>Exclusivamente</b> pela Internet	14/10/2021
<b>RECURSO ADMINISTRATIVO</b> eletrônico ( <i>on-line</i> ) contra as inscrições	<b>Exclusivamente</b> pela Internet	15/10/2021
<b>DIVULGAÇÃO</b> da lista final de inscrições deferidas. (Pagamentos e isenções)	<b>Exclusivamente</b> pela Internet	19/10/2021
<b>DIVULGAÇÃO</b> do local do Exame Escrito (objetivo)	<b>Exclusivamente</b> pela Internet	01/11/2021
<b>EXAME ESCRITO (OBJETIVO)</b>	<b>Exclusivamenre presencial, na Cidade de Fortaleza-CE</b> <b>Horário local: 09h</b>	07/11/2021
<b>DIVULGAÇÃO</b> do caderno e gabarito preliminar do exame escrito (objetivo)	<b>Exclusivamente</b> pela Internet	07/11/2021
<b>REQUERIMENTO</b> de recurso administrativo <b>CONTRA QUESTÕES E/OU GABARITO</b>	<b>Exclusivamente</b> pela Internet	08 e 09/11/2021

<b>PRELIMINAR</b> do exame escrito (objetivo).		
<b>DIVULGAÇÃO do RESULTADO DO RECURSO</b> administrativo contra elaboração/questões e/ou gabarito preliminar do exame escrito (objetivo) e <b>GABARITO FINAL</b> do exame escrito (objetivo).	<b>Exclusivamente</b> pela Internet	12/11/2021
<b>DIVULGAÇÃO</b> da folha resposta do PARTICIPANTE para mera conferência e número de acertos	<b>Exclusivamente</b> pela Internet	18/11/2021
Período de <b>REQUERIMENTO</b> de <b>RECURSO</b> administrativo <b>CONTRA NÚMERO DE ACERTOS</b> individual do Participante do exame escrito (objetivo).	<b>Exclusivamente</b> pela Internet	19/11/2021
<b>DIVULGAÇÃO</b> do resultado final do número de acertos do exame escrito (objetivo)	<b>Exclusivamente</b> pela Internet	25/11/2021
<b>DIVULGAÇÃO</b> da lista de classificados e selecionados para 2. <sup>a</sup> etapa – Análise curricular	<b>Exclusivamente</b> pela Internet	29/11/2021
<b>ANÁLISE CURRICULAR:</b> Preenchimento e envio eletrônico (on-line) do formulário e documentos comprobatórios.	<b>Exclusivamente</b> pela Internet	Dias 29/11 até às 16h do dia 03/12/2021
<b>DIVULGAÇÃO</b> da avaliação preliminar da Análise Curricular (espelho individual).	<b>Exclusivamente</b> pela Internet	04/01/2021
Período de <b>REQUERIMENTO</b> de recurso administrativo do resultado preliminar da Análise Curricular (espelho individual)	<b>Exclusivamente</b> pela Internet	Dia 05/01/2021
<b>DIVULGAÇÃO do RESULTADO DOS RECURSOS</b> da avaliação preliminar da Análise Curricular (espelho individual – antes e depois).	<b>Exclusivamente</b> pela Internet	07/01/2022
<b>DIVULGAÇÃO</b> da lista com a classificação geral ( <b>RESULTADO FINAL</b> )	<b>Exclusivamente</b> pela Internet	07/01/2022

**ANEXO IV – PONTUAÇÕES DA ANÁLISE CURRICULAR (2ª ETAPA)**

<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA E COMPLEMENTAR</b>			
<b>Subitem</b>	<b>Descrição do Subitem</b>	<b>Pontuação Mínima</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>1.1.</b>	<b>HISTÓRICO ESCOLAR</b>	*	<b>10,0</b>
	* O Participante será pontuado de acordo com a Média global de desempenho na graduação, conforme pontuação apresentada no histórico escolar. Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional.		
<b>1.2.</b>	<b>PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA</b>  Desenvolvido por Instituição de Ensino Superior – IES, credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), cursado durante 01 (um) ano, em 02 (dois) semestres letivos consecutivos. Não será pontuado tempo proporcional abaixo do estipulado.	<b>5,0 (Por programa)</b>	<b>10,0</b>
	<b><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></b> a) Anexar Certificado ou Declaração, em papel timbrado da Instituição responsável pela atividade, que deverá ser, obrigatoriamente, desenvolvido junto à Fundação de Apoio, Universidade, Centros Universitários, Faculdades, CNPq ou CAPES; b) Conter o nome completo do Participante, identificando-se, textualmente, que se trata da atividade relativa ao subitem (Programa de Iniciação Científica); c) Indicar no documento as datas de início e término da atividade com, no mínimo, dois semestres letivos consecutivos; d) Deverá conter a assinatura e identificação da autoridade responsável ou do seu representante oficial. (Não serão aceitas declarações pessoais de professores e/ou orientadores); e) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional.		
<b>1.3.</b>	<b>PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET)</b> (Vinculado ao Curso de Graduação do Participante). Realizado nos moldes do que está instituído pela Lei n.º 1.180/2005 e regulamentado pelas Portarias n.º 3.385/2005, 1.632/2006, 1.046/2007, cursado durante 02 (dois) anos ou 04 (quatro) semestres letivos consecutivos. Não será pontuado tempo proporcional abaixo do estipulado.	<b>5,0</b>	<b>5,0</b>
	<b><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></b> a) Anexar Certificado ou Declaração, em papel timbrado da Instituição de Ensino Superior de Graduação do Participante que foi desenvolvida a atividade; b) Conter o nome completo do participante e, textualmente, que se trata da atividade relativa ao subitem (PET); c) Indicar no documento (datas de início e término) da atividade com, no mínimo, dois semestres letivos consecutivos; d) Deverá conter assinatura do responsável pelo programa e/ou Diretoria e/ou		

	coordenações do Curso de Graduação e/ou Pró-reitoria; e) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional.		
<b>1.4</b>	<b>MONITORIA</b> (Trata-se de atividade de ensino desenvolvida pelo estudante-monitor como forma de aproximá-lo da prática docente).	<b>5,0</b>	<b>5,0</b>
	<b><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></b> a) Anexar Certificado ou Declaração, em papel timbrado da Instituição de Ensino Superior de Graduação do Participante que foi desenvolvida a atividade; b) Conter o nome completo do participante e, textualmente, que se trata da atividade relativa ao subitem; c) Indicar no documento (datas de início e término) da atividade com, no mínimo, dois semestres letivos consecutivos; d) Deverá conter assinatura do responsável pelo programa e/ou Diretoria e/ou coordenações do Curso de Graduação e/ou Pró-reitoria; e) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional.		
<b>1.5</b>	<b>TREINAMENTO EXTRACURRICULAR (NACIONAL)</b> Treinamento em serviços de saúde em instituição pública, filantrópica ou particular nacional segundo os critérios da Lei de Estágio n.º 11.788, de 25 setembro de 2008.  <b>Obtido durante a graduação – realizado no Brasil (Carga horária mínima: 240 horas)</b>	<b>4,0</b>	<b>8,0</b>
	<b><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></b> a) Anexar Certificado ou Declaração, em papel timbrado da Instituição Pública, Filantrópica ou Privada que foi realizada a atividade; b) Conter o nome completo do participante e a data da realização do treinamento que deverá ser de, no mínimo, 240 horas; c) Certificação/declaração somente será válida para pontuação do estágio se constar identificação da autoridade responsável pelo Centro de Estudos ou Direção da Instituição; d) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional.		
<b>1.6</b>	<b>EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA</b>	<b>2,5</b>	<b>5,0</b>
	<b><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></b> a) Anexar Certificado ou Declaração, em papel timbrado da Instituição de Ensino Superior de Graduação do Participante que foi desenvolvida a atividade; b) Conter o nome completo do participante e, textualmente, que se trata da atividade relativa ao subitem (Extensão Universitária); c) Indicar no documento (datas de início e término) da atividade com, no mínimo, dois semestres letivos consecutivos; d) Deverá conter assinatura do responsável pelo programa e/ou Diretoria e/ou coordenações do Curso de Graduação e/ou Pró-reitoria;		

	e) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional.		
1.7	<b>LIGAS ACADÊMICAS</b>	<b>2,5</b>	<b>5,0</b>
	<u><b>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</b></u> a) Anexar Certificado ou Declaração em papel timbrado, expedido por instituição formadora que foi desenvolvida a atividade; b) Conter o nome completo do participante e, textualmente, que se trata da atividade relativa ao subitem (Liga Acadêmica); c) Indicar no documento (datas de início e término) da atividade com, no mínimo, dois semestres letivos consecutivos; d) Deverá conter a assinatura da Diretoria e/ou coordenação do Curso de Graduação e/ou Pró-reitoria; e) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional.		
1.8	<b>CURSOS EXTRACURRICULARES NA ÁREA DA SAÚDE COM CARGA HORÁRIA ≥ 40 HORAS (Não serão pontuados neste item os eventos de congressos, simpósios, jornadas e fóruns).</b>	<b>1,0</b>	<b>2,0</b>
	<u><b>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</b></u> a) Anexar certificado ou declaração emitida em papel timbrado por instituição pública, privada, filantrópica e assinado pelo respectivo representante; b) Curso realizado durante o período da graduação com duração mínima de 40 (quarenta) horas; c) Conter o nome completo do participante; d) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional.		
1.9	<b>CURSOS EXTRACURRICULARES NA ÁREA DA SAÚDE COM CARGA HORÁRIA: ≥ 60 HORAS (Não serão pontuados neste item os eventos de congressos, simpósios, jornadas e fóruns).</b>	<b>2,0</b>	<b>4,0</b>
	<u><b>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</b></u> a) Curso realizado durante o período da graduação com duração mínima de 60 (sessenta) horas; b) Anexar certificado ou declaração emitida em papel timbrado por instituição pública, privada, filantrópica e assinado pelo respectivo representante; c) Conter o nome completo do participante.		
1.10	<b>CURSO EXTRACURRICULARES NA ÁREA DA SAÚDE COM CARGA HORÁRIA ≥ 120 HORAS (Não serão pontuados neste item os eventos de congressos, simpósios, jornadas e fóruns)</b>	<b>4,0</b>	<b>4,0</b>
	<u><b>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</b></u> a) Curso realizado durante o período da graduação com duração mínima de 120 (cento e vinte) horas; b) Anexar certificado ou declaração emitida em papel timbrado por instituição pública, privada, filantrópica e assinado pelo respectivo representante; c) Conter o nome completo do participante.		

<b>2. PRODUÇÕES TÉCNICAS CIENTÍFICAS</b>			
<b>2.1</b>	<b>APRESENTAÇÃO ORAL DE TRABALHO CIENTÍFICO, NA ÁREA DA SAÚDE, NA CONDIÇÃO DE AUTOR</b>	<b>2,0</b>	<b>6,0</b>
	<p><b><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></b></p> <p>a) Anexar documento, assinado pelo responsável do evento, que comprove a apresentação do trabalho oral, na condição de autor (o nome do autor deve constar em primeiro lugar na lista no doc.), realizado durante o período da graduação;</p> <p>b) O documento de comprovação deverá ser emitido em papel timbrado de Instituição Pública, Privada ou Filantrópica;</p> <p>c) Conter o nome completo do participante no documento;</p> <p>d) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional.</p>		
<b>2.2</b>	<b>TRABALHO PREMIADO, APRESENTADO COMO AUTOR OU COAUTOR, em eventos científicos na área da saúde.</b>	<b>4,0</b>	<b>4,0</b>
	<p><b><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></b></p> <p>a) Anexar documento, assinado pelo responsável do evento, que comprove a premiação do trabalho apresentado, na condição de autor ou coautor, realizado durante o período da graduação;</p> <p>b) Conter o nome completo do participante no documento;</p> <p>c) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional.</p>		
<b>2.3</b>	<b>PUBLICAÇÃO DE ARTIGO EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS INTERNACIONAIS INDEXADOS DA ÁREA DE SAÚDE: ARTIGO OU LIVRO/CAPÍTULO COMO AUTOR</b> <b>(Publicações de Anais de Congresso não serão pontuadas)</b>	<b>2,5</b>	<b>5,0</b>
	<p><b><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></b></p> <p>a) Anexar cópia da página, do ARTIGO OU CAPÍTULO, da publicação realizada durante o período da Graduação;</p> <p>b) O documento de comprovação deverá conter o nome do Participante citado em primeiro lugar na lista de autores, com a identificação visível de ISSN e/ou ISBN, DOI;</p> <p>c) Incluir a tradução juramentada do artigo ou capítulo;</p> <p>d) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional.</p>		
<b>2.4</b>	<b>PUBLICAÇÃO DE ARTIGO EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS INTERNACIONAIS INDEXADOS DA ÁREA DE SAÚDE: ARTIGO OU LIVRO/CAPÍTULO COMO COAUTOR</b> <b>(Publicações de Anais de Congresso não serão pontuadas)</b>	<b>1,5</b>	<b>3,0</b>
	<p><b><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></b></p> <p>a) Anexar cópia da página, do ARTIGO OU CAPÍTULO, da publicação realizada durante o período da Graduação;</p>		

	<p>b) O documento de comprovação deverá conter o nome do Participante citado na lista de autores, com a identificação visível de ISSN e/ou ISBN, DOI;</p> <p>c) Incluir a tradução juramentada do artigo ou capítulo;</p> <p>d) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional.</p>		
2.5	<p><b>PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS NACIONAIS INDEXADOS: ARTIGO OU LIVRO/CAPÍTULO COMO AUTOR</b>  <b>(Publicações de Anais de Congresso não serão pontuadas)</b></p>	1,5	3,0
	<p><b><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></b></p> <p>a) Anexar cópia da página, do ARTIGO OU CAPÍTULO, da publicação realizada durante o período da Graduação, que indique a condição de autor;</p> <p>b) O documento de comprovação deverá conter o nome do Participante citado em primeiro lugar na lista de autores, com a identificação visível de ISSN e/ou ISBN, DOI;</p> <p>c) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional.</p>		
2.6	<p><b>PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS NACIONAIS INDEXADOS: ARTIGO OU LIVRO/CAPÍTULO COMO AUTOR OU COAUTOR.</b>  <b>(Publicações de Anais de Congresso não serão pontuadas)</b></p>	1,0	2,0
	<p><b><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></b></p> <p>a) Anexar cópia da página, do ARTIGO OU CAPÍTULO, da publicação realizada durante o período da Graduação, que indique a condição de coautor;</p> <p>b) O documento de comprovação deverá conter o nome do Participante citado na lista de autores, com a identificação visível de ISSN e/ou ISBN, DOI;</p> <p>c) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional.</p>		
<b>3. OUTRAS ATIVIDADES –INTELECTUAIS, HUMANÍSTICAS E PROFISSIONAIS</b>			
3.1	<p><b>CURSO DE IDIOMAS (proficiência em línguas estrangeiras)</b></p>	2,0	4,0
	<p><b><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></b></p> <p>a) Anexar certificado, com o nome completo do Participante;</p> <p>b) O documento deverá conter carga horária expressa em horas, com duração de <math>\geq 400</math> horas;</p> <p>c) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado comprovante adicional.</p>		
3.2	<p><b>PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA:</b>  Testes reconhecidos internacionalmente (Ex. TOEFL ou similares).</p>	2,0	2,0
	<p><b><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></b></p> <p>a) Anexar certificado, com o nome completo do Participante;</p> <p>b) Exame de proficiência da língua estrangeira realizado pelas Casas de Cultura das Universidades Federais, dentro do período de validade (até 5 anos).</p>		



	c) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado comprovante adicional.		
<b>3.3</b>	<b>ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, ESPORTIVAS</b>	<b>0,25</b>	<b>1,0</b>
	<b><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></b> a) Realizado durante o período da Graduação; b) Certificado/Declaração emitido em papel timbrado, especificando o período de, no mínimo, 01 (um) ano, de forma ininterrupta; c) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado comprovante adicional		
<b>3.4</b>	<b>PROGRAMAS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL/ATIVIDADE COMUNITÁRIA em horários extracurriculares</b> (Campanhas de vacinação, Prevenção ao trabalho infantil, Meio ambiente, Utilização da Água, Sustentabilidade do planeta e outros; Fomento à Paz; Gravidez Indesejada; Alimentação Correta e outros. e outros): As atividades deverão obrigatoriamente ser comprovadas, através de certificados emitidos por instituição vinculada ao SUS ou de Ensino Superior, em horários extracurriculares.	<b>1,0</b>	<b>2,0</b>
	<b><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></b> a) Programa frequentado durante a graduação; b) Apresentar Certificado ou Declaração, emitida em papel timbrado, com o nome completo do Participante, especificando a ação desenvolvida; c) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado comprovante adicional.		
<b>3.5</b>	<b>PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA COVID-19</b>	<b>5,0</b>	<b>10,0</b>
	<b><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></b> a) Anexar documento que ateste a participação de ação, obtido durante o período da pandemia Covid-19, após a decretação do Estado de Calamidade, no seu respectivo Estado; b) Certificado/Declaração emitido em papel timbrado, especificando o período de atuação; c) Documento (por exemplo, Decreto) que ateste o reconhecimento oficial do período de calamidade pública no Estado da Federação que foi desenvolvida a atividade; d) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado comprovante adicional.		
<b>TOTAL DE PONTOS 100,0</b>			



## ANEXO V – SUGESTÕES DE CONTEÚDOS PARA PROVA ESCRITA (OBJETIVA)

<b>POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE</b>
História das Políticas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde. Determinação Social em Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Hospitalar. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Educação Popular em Saúde. Educação e Colaboração Interprofissional em Saúde. Vigilância em Saúde. Política Nacional de Humanização. Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas.
<b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b>
Fundamentos da Educação Física. Fisiologia do exercício: Bioenergética, produção aeróbia e anaeróbia de ATP, Sistema ATP-CP, Ciclo de Krebs, Glicólise, Glicogenólise, Gliconeogênese e Lipólise (conceitos e participação no fornecimento de energia durante o exercício), Gasto energético durante o repouso e o exercício. Função e mecanismos cardiovasculares (pressão arterial, débito cardíaco, ciclo cardíaco e regulação da frequência cardíaca). Sistema musculoesquelético: Estrutura, junção neuromuscular, contração muscular, tipos de fibras, ação muscular e força muscular (terminologia). Cinesiologia. Psicomotricidade aplicada à educação física; Corporeidade e motricidade. Educação Física, recreação e lazer. Educação Física Infantil. Atividade física, saúde e qualidade de vida. Atividade motora adaptada. Avaliação física antropométrica. Conceitos e medidas de avaliação, Avaliação da composição corporal, avaliação da flexibilidade, avaliação da capacidade cardiorrespiratória. Planejamento e prescrição da atividade física. Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de Educação Física voltados para: crianças, gestantes, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, crianças com sobrepeso e obesidade. Atividade física e reabilitação. Atividade física e prevenção de doenças crônicas não transmissíveis; Educação Física e Saúde Coletiva. Educação Física e Saúde Mental. Atividade física, saúde e envelhecimento. Exercícios para grupos especiais: obesos, diabéticos, cardiopatas, hipertensos. Código de ética dos Profissionais de Educação Física.
<b>ENFERMAGEM</b>
Sistematização da assistência de enfermagem. Segurança do paciente. Assistência de enfermagem ao paciente no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem ao paciente com alterações cardiovasculares. Assistência de enfermagem ao paciente com alterações respiratórias. Assistência de enfermagem ao paciente com distúrbios hematológicos. Assistência de enfermagem ao paciente com alterações endócrino-metabólicas. Assistência de enfermagem ao paciente com alterações neurológicas. Assistência de enfermagem ao paciente com alterações renais e urinárias. Assistência de enfermagem ao paciente com alterações oncológicas. Assistência de enfermagem ao paciente com alterações dermatológicas. Assistência de enfermagem a criança e ao adolescente. Assistência de enfermagem em saúde mental. Assistência de enfermagem em saúde pública. Centro de material e esterilização e centro cirúrgico. Código de ética e lei do exercício profissional. Assistência de enfermagem no pré-natal e gestação de alto risco. Assistência de enfermagem no parto e puerpério. Assistência de enfermagem em saúde sexual e reprodutiva.
<b>FARMÁCIA</b>
Farmacotécnica Hospitalar: Formas farmacêuticas; Cálculo farmacêutico; Fracionamento de medicamentos; Diluição, estabilidade, acondicionamento e incompatibilidade de medicamentos injetáveis; Nutrição Parenteral Total- NPT: Conceitos, tipos, indicações clínicas, vias de acesso e complicações do uso da NPT; Composição da NPT; Requisitos estruturais, ambientais e físicos para manipulação de NPT; Funcionamento da capela de fluxo laminar; Biossegurança: uso de Equipamentos de Proteção Individual; Boas práticas de manipulação e técnicas de preparo; Quimioterapia antineoplásica: Conceitos, mecanismos de ação, classificação dos antineoplásicos e vantagens da poliquimioterapia; Preparo das drogas antineoplásicos: aspectos relativos à segurança

dos pacientes, do operador e do ambiente; Funcionamento da capela de fluxo laminar; Procedimentos técnicos para manipulação de antineoplásicos; Procedimentos em caso de acidentes; Cálculo de dose pela área corporal; Análise e aviamento de prescrições; Requisitos estruturais, ambientais e físicos. Gerenciamento de resíduos. Farmacologia e Toxicologia: Farmacocinética; Farmacodinâmica; Usos terapêuticos; Efeitos colaterais; Interação medicamentosa; Doses e reações adversas de: Antimicrobianos; Antifúngicos; Antihipertensivos; Diuréticos; Cardiotônicos; AINES; Antidepressivos; Anticonvulsivantes; Opióides; Uso de fármacos em pediatria, geriatria, gravidez, lactação, insuficiência hepática e insuficiência renal; Toxicocinética; Toxicodinâmica; Utilização de antídoto em intoxicação medicamentosa. Vacinas. Produtos para a saúde: Tipos, especificações e indicações de uso; falhas e riscos, Sistemas de armazenagem e de distribuição. Gestão de produto para a saúde; Órteses, Próteses e Materiais Especiais. Sistemas de distribuição de medicamentos e segurança do paciente. Farmacovigilância, erros de medicação e segurança do paciente gerenciamento de farmácia hospitalar e legislação: Objetivos, funções e setores da Farmácia Hospitalar; Estrutura física, equipamentos e Recursos Humanos; Padrões mínimos em Farmácia Hospitalar; Informática aplicada à Farmácia Hospitalar, Relação da Farmácia com outros setores do hospital; Central de Abastecimento Farmacêutico: Gestão de estoques de medicamentos, germicidas e produtos para a saúde, incluindo material médico-hospitalar (seleção, aquisição, armazenamento, aviamento, dispensação, distribuição e controle); Código de ética da profissão farmacêutica; Lei Nº 8.666/94; Portaria Ministério da Saúde Nº 344/98 e suas atualizações; Portaria Ministério da Saúde Nº 272/98; RDC Nº 306/04 – ANVISA; RDC Nº 09/09 – ANVISA; RDC Nº 67/2007 – ANVISA; RDC No 220/04 – ANVISA; RDC No 02/10 – ANVISA; Portaria No 4283/10 – MS; Portaria No 529/13 – MS; Portaria No 2095/13 – GM – MS e seus anexos; Resolução CFF No 585/13 – Conselho Federal de Farmácia; Resolução CFF No 492/08 e suas atualizações – Conselho Federal de Farmácia. Resolução 671, de 25 de julho de 2019 – Conselho Federal de Farmácia; Resolução 641, de 27 de abril de 2017 – Conselho Federal de Farmácia; Resolução 617, de 27 de novembro de 2015 – Conselho Federal de Farmácia. Atenção Farmacêutica e Papel do Farmacêutico no Controle de Infecção Hospitalar: Atenção Farmacêutica: Conceitos, filosofia; Métodos de seguimento farmacoterapêutico; Exames laboratoriais na rotina de farmácia clínica: métodos, interação medicamento x exame; interpretação de resultados; Classificação dos Problemas relacionados a medicamentos; Papel do Farmacêutico no controle de infecção hospitalar; Uso racional de antimicrobianos, Produtos utilizados na higienização Hospitalar: tipos, indicações e mecanismos de ação; Métodos de esterilização.

### **FISIOTERAPIA**

Métodos de avaliação clínica e funcional/ diagnóstico cinético-funcional em neonatologia, pediatria e adulto: Avaliação fisioterapêutica geral e específica: Importância, controvérsias e perspectivas; Classificação internacional de funcionalidade, incapacidade e saúde (CIF); Avaliação cardiorrespiratória; Avaliação neurológica; Avaliação musculoesquelética; Instrumentos / Protocolos de avaliação validados. Diagnóstico cinético-funcional nas diversas enfermidades: Evidências anátomo fisiológicas, epidemiológicas, cinéticas, sinérgicas e biomecânicas em neonatologia, pediatria e adulto. Recursos e técnicas fisioterapêuticas (mecanoterápicos e manuais): Recursos e técnicas empregados nas afecções respiratórias, cardiovasculares, traumato ortopédicas, neurológicas, hematológicas, geniturinárias e dermatológicas; Indicações, precauções e contraindicações; Agentes eletrotermofototerápicos; Cinesioterapia; Recursos manuais. Análise e interpretação de exames complementares na prática fisioterapêutica: Fundamentação para a prática fisioterapêutica; Métodos de diagnóstico por imagens; Exames laboratoriais; Exames importantes para prescrição do tratamento fisioterápico nas diversas enfermidades. Critérios de indicação/conduas e orientações fisioterapêuticas a curto, médio e longo prazo: Nas enfermarias clínico-cirúrgicas (Critérios de indicação e objetivos da assistência fisioterapêutica respiratória, neurológica, traumato ortopédica, uroginecológica e obstétrica; Assistência Fisioterapêutica no pré e pós- operatório; Assistência fisioterapêutica ao paciente submetido a transplante de órgãos; Assistência Fisioterapêutica nos distúrbios respiratório, cardiovascular, renal, hematológico, digestivo, endócrino, neurológico, geniturinário, mental e dermatológico; Papel do fisioterapeuta no controle de infecção hospitalar/biossegurança), na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Neonatal,

Pediátrico e Adulto (Objetivos da assistência fisioterapêutica na UTI; Assistência Fisioterapêutica na ventilação mecânica invasiva e não invasiva; Ventilação mecânica invasiva aplicada a situações clínicas especiais; Papel do Fisioterapeuta no desmame da ventilação mecânica; Monitorização invasiva e não invasiva na Unidade de Terapia Intensiva; Farmacologia aplicada à Fisioterapia; Oxigenoterapia; Inaloterapia; Interdisciplinaridade e Humanização na Unidade de Terapia Intensiva). Ética, deontologia e prática fisioterapêutica baseada em evidência: Aspectos éticos e legais da Fisioterapia (Resoluções de 2009 do COFFITO, LEI N.º 6.316 – de 17 de dezembro de 1975, Decreto LEI N.º. 938 - de 13 de outubro de 1969, Código de Ética Profissional de Fisioterapia); Assistência Fisioterapêutica Baseada em Evidências; Prática Fisioterapêutica e de saúde baseada em evidências; Conceito, justificativa e fundamentação para a prática fisioterapêutica baseada em evidências; Benefícios, desvantagens e limitações da prática clínica fisioterapêutica baseada em evidências. Assistência fisioterapêutica na saúde coletiva e no gerenciamento dos serviços de saúde: Assistência Fisioterapêutica na promoção de saúde, prevenção e controle de enfermidades infectocontagiosas e crônicas degenerativas nos diversos grupos populacionais; Assistência Fisioterapêutica preventiva, curativa e reabilitadora para crianças e adultos nas áreas de neurologia, ortopedia, enfermidades cardiorrespiratórias, circulatórias, ginecológicas e obstétricas; Ações Fisioterapêuticas no planejamento, capacitação e administração dos serviços de saúde.

### **FONOAUDIOLOGIA**

Anatomofisiologia da fonação e sistema estomatognático. Prevenção dos distúrbios da comunicação humana. Desenvolvimento da linguagem infantil. Transtornos do Desenvolvimento da Linguagem (TDL). Avaliação, classificação e tratamento dos distúrbios da voz, fluência, transtornos da motricidade oral e linguagem. Noções Básicas de neurologia. Transtornos da Comunicação associados a lesões neurológicas. Atuação fonoaudiológica na saúde materno-infantil. Atuação fonoaudiológica no ambiente hospitalar. Anatomofisiologia da audição. Avaliação, classificação e tratamento dos distúrbios da audição. Avaliação e Terapia do Processamento Auditivo Central. Diagnóstico Audiológico. Otoneurologia. Reabilitação Vestibular. Prótese auditiva. Implante coclear: avaliação, telemetria intracirúrgica, ativação, mapeamento e reabilitação auditiva.

### **MEDICINA VETERINÁRIA**

Ética Profissional. Redes de Atenção à Saúde (RAS). Integração entre Vigilância em Saúde e Atenção à Saúde. Trabalho em Equipe e Interdisciplinaridade. Doenças Antropozoonóticas. Doenças Emergentes e Reemergentes. Profilaxia Antirrábica Humana. Acidentes por Animais Peçonhentos. Saúde Pública com ênfase na Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica; Vigilância Sanitária; Vigilância em Saúde Ambiental; Imunização; Diagnóstico Laboratorial). Epidemiologia Veterinária. Sistemas de Informação em Saúde. Investigação Epidemiológica de Surtos e Eventos Inusitados. Resposta às Emergências em Saúde Pública. Prevenção e Controle de Doenças e Agravos. Saúde do Trabalhador. Saúde Única (One Health). Divulgação de Resultados. Elaboração de trabalhos técnicos e científicos. Inspeção e Tecnologia de Produtos de Origem Animal. Clínica Médica e Cirúrgica de Animais de Companhia. Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais. Anestesiologia Veterinária. Semiologia Veterinária. Farmacologia Veterinária. Patologia Clínica Veterinária.

### **NUTRIÇÃO**

Princípios nutricionais: Digestão, absorção, transporte, metabolismo e excreção de nutrientes; Alimentos funcionais: fibras alimentares, prebióticos e probióticos; Biodisponibilidade de nutrientes; Imunomoduladores e antioxidantes; Interação fármaco nutriente. Avaliação dietética e nutricional: Avaliação nutricional na prática clínica: triagem nutricional, avaliação antropométrica e bioquímica, inquéritos dietéticos, exame físico e clínico; Determinação das necessidades nutricionais: gasto energético total, macronutrientes e micronutrientes. Nutrição nas diversas fases da vida: Nutrição da gestante, nutriz, recém-nascido, infância, adolescente, adulto e idoso; Educação nutricional: alimentação saudável, pirâmide alimentar. Nutrição clínica: Terapia nutricional oral: dietas hospitalares de rotina, adaptações e modificações dietéticas; Terapia nutricional enteral e parenteral:

indicações e contraindicações, complicações, vias de administração, seleção de fórmulas enterais, Desnutrição e carências nutricionais; Obesidade, tratamento clínico e cirúrgico, Transtornos Alimentares, Aconselhamento nutricional; Câncer; Distúrbios metabólicos; Distúrbios do trato digestório; Doenças endócrinas; Doenças cardiovasculares; Doenças pulmonares; Alergias e intolerâncias alimentares; Doenças autoimunes; Síndrome da imunodeficiência adquirida; Nefropatias; Hepatopatias; Sepses; Cirurgia e transplante.

### **ODONTOLOGIA**

Anatomia buco-maxilo-facial: Osteologia da cabeça e pescoço; Miologia da cabeça e pescoço; Angiologia da cabeça e pescoço; Neurologia da cabeça e pescoço. Diagnóstico por imagem: Anatomia radiográfica; Exames radiográficos intra bucais: periapical, oclusal e métodos especiais de localização; Exames radiográficos extra bucais; Interpretação radiográfica; Tomografia computadorizada da região bucomaxilofacial; Ressonância magnética nuclear da região bucomaxilofacial; Ultrassonografia da região bucomaxilofacial; Cintilografia óssea. Estomatologia: Exame clínico; Solicitação e interpretação de exames complementares; Doenças da polpa e periápice; Infecções bacterianas, fúngicas, virais e protozoárias; Injúrias físicas e químicas; Doenças de natureza imunológica e alérgica; Neoplasias benignas de tecidos moles; Neoplasias malignas da região buco-maxilo-facial; Patologias das glândulas salivares; Cistos da região buco-maxilo-facial; Tumores odontogênicos; Lesões ósseas da região buco-maxilo-facial; Considerações sobre o atendimento de pacientes pediátricos. Farmacologia: Analgésicos e anti-inflamatórios; Corticosteróides; Antimicrobianos; Opióides; Sedativos; Anti-hemorrágicos. Anatomia da articulação temporomandibular. Ética e bioética: Código de ética profissional; Dilemas éticos em saúde; Termo de consentimento livre e esclarecido; Bioética: conceitos, fundamentos e princípios; Bioética em pesquisa. Emergências em odontologia: Suporte básico de vida; Emergências cardiovasculares; Emergências neurológicas; Emergências respiratórias; Reações alérgicas e hipersensibilidade. Anestesiologia em odontologia: Farmacologia dos anestésicos locais e vasoconstrictores; Técnicas de anestesia local aplicadas em odontologia; Complicações locais e sistêmicas. Implantodontia: Fisiologia e metabolismo ósseo; Osseointegração; Planejamento em implantodontia; Reconstrução óssea dos maxilares: enxertos ósseos e biomateriais; técnica cirúrgica tradicional e avançada para instalação de implantes. Cirurgia e traumatologia buco-maxilo-facial: Princípios de cirurgia; Cirurgia dento-alveolar; Considerações sobre o atendimento de pacientes pediátricos; Princípios de tratamentos das infecções odontogênicas; Traumatologia buco-maxilo-facial; Princípios de fixação óssea; Reconstrução óssea dos maxilares; Tratamento das alterações patológicas dos maxilares; Diagnóstico e tratamento das alterações das articulações temporomandibulares; Cirurgia ortognática; Acidentes e complicações em cirurgia e traumatologia buco-maxilo-facial.

### **PSICOLOGIA**

Psicologia da saúde: Fundamentos de psicologia da saúde, psicossomática e estratégias de enfrentamento da doença. Políticas públicas de saúde e a Rede de atenção psicossocial. Reforma psiquiátrica, novas abordagens em saúde mental e a clínica da atenção psicossocial. Psicopatologia: saúde mental e sofrimento psíquico; principais conceitos e psicopatologia dos transtornos mentais; Funções psíquicas e suas alterações. Perspectivas de atuação multiprofissional nos diversos níveis de atenção à saúde: a multidisciplinaridade, a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade. Ética e Bioética: princípios da bioética, dilemas éticos em psicologia, a pesquisa envolvendo seres humanos e o Código de Ética Profissional do Psicólogo. A psicologia no contexto hospitalar e as possíveis práticas do psicólogo em hospital: Fundamentos da Psicologia Hospitalar. Especificidades do trabalho do psicólogo em hospital: o setting terapêutico; a assistência à família; o trabalho em equipe de saúde; e a intervenção psicológica junto ao paciente. Espaços de atuação do psicólogo no hospital e junto às especialidades médicas. Psicoterapia breve: conceitos básicos e intervenções psicoterápicas em situação de crise. Teorias e técnicas de grupo: fatores terapêuticos, modalidades grupais, formação de grupos e manejo clínico. Entrevistas iniciais e estabelecimento de diagnóstico. Processos psicológicos em vivências específicas: Infância, adolescência, gravidez, parto, puerpério e envelhecimento. O adoecimento e as repercussões afetivas. As noções de luto, trabalho de luto e

luto patológico. O papel da família na assistência psicológica e as estratégias de atendimento. Cuidados paliativos: filosofia dos cuidados paliativos, comunicação do estado do paciente e a morte no processo de desenvolvimento humano. Abordagens teóricas que fundamentam o trabalho em psicologia: Teorias existencial e humanista. Teorias psicanalíticas. Teorias comportamental e cognitiva. Teoria histórico-cultural. Avaliação psicológica e elaboração de documentos: O psicodiagnóstico: definição e objetivos. Avaliação Psicológica: evolução histórica, fundamentos e objetivos. Instrumentos de avaliação psicológica. Características da avaliação psicológicas nos diferentes settings do hospital. Princípios técnicos e éticos do registro de dados.

### **SERVIÇO SOCIAL**

Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do serviço social na contemporaneidade: As transformações capitalistas contemporâneas, as mudanças no padrão de regulação social e os rebatimentos no mundo do trabalho e no Serviço Social. O processo de redemocratização brasileira, as políticas sociais e o Serviço Social. As formas de expressão da questão social no Brasil contemporâneo, as respostas político institucionais para o seu enfrentamento e o Serviço Social. Os desdobramentos da reconceituação do Serviço Social no Brasil pós-década de 1980 e as influências das vertentes históricas críticas: Marx, Lukacs e Gramsci. Neoconservadorismo e o Serviço Social. O cotidiano e o exercício profissional. Serviço social, processo de trabalho e os desafios atuais para a área de saúde: O trabalho do assistente social como especialização do trabalho coletivo na sociedade burguesa, inserido dentro da divisão internacional do trabalho. As transformações no mundo do trabalho no capitalismo atual e as demandas postas para o Serviço Social. Expressões e formas de organização da atividade profissional de Serviço Social na saúde. Ética e o serviço social: O Percurso histórico da ética no Serviço Social brasileiro: princípios e fundamentos do projeto conservador ao projeto emancipatório. O projeto ético político profissional do Serviço Social. O Código de Ética Profissional do Assistente Social e a sua materialidade enquanto instrumento de trabalho profissional. Lei que regulamenta a profissão do Assistente Social – Lei N° 8662/93. Política social e serviço social: Seguridade Social brasileira: Conceito constitucional; conceito técnico e a seguridade como proteção social. Organização e gestão das políticas de saúde, previdência e assistência social. O papel dos sujeitos políticos na formulação, implementação, gestão e controle das políticas sociais. Políticas sociais setoriais e afirmativas de direitos.

### **TERAPIA OCUPACIONAL**

Fundamentos da terapia ocupacional: Definições. Percursos históricos. Evolução da prática. Análise da atividade e adaptações: Análise da atividade inserida na ocupação do cliente. Diferentes perspectivas sobre a análise da atividade. Análise da atividade e sua aplicação na prática. Modelos de referência em Terapia Ocupacional e sua influência nas análises de atividades. Abordagens e técnicas de adaptações terapêuticas e funcionais. Análise e adaptação do ambiente doméstico. Taxonomia da ocupação humana: Taxonomia proposta para a análise ocupacional; Definições utilizadas em taxonomia analítica. Raciocínio clínico em saúde mental: Prática da Terapia Ocupacional baseada em Evidências. Processo Terapêutico Ocupacional. Princípios, métodos, técnicas e ferramentas de avaliação na Terapia Ocupacional. Avaliação qualitativa em Terapia Ocupacional (tipos de avaliação e procedimentos). Avaliação das áreas, contextos e componentes do desempenho ocupacional (AVD'S, AIVD'S e funções cognitivas). Terapia ocupacional no contexto do hospital geral: A atuação interdisciplinar do Terapeuta Ocupacional. Intervenções terapêuticas ocupacionais na interconsulta em saúde mental. A atuação do Terapeuta Ocupacional em enfermarias no âmbito hospitalar. Promoção da saúde mental no contexto hospitalar. Terapia Ocupacional e cuidados paliativos. Saúde mental e



terapia ocupacional: Influência das perspectivas socioterápica e psicodinâmica para a terapia ocupacional na saúde mental. Método: Terapia Ocupacional Psicodinâmica. Setting terapêutico. Relação triádica. Procedimentos terapêuticos individuais e grupais em terapia ocupacional. Atenção especializada de terapia ocupacional em saúde mental: Terapia Ocupacional em Psicogeriatrics. Atenção à saúde mental da criança e do adolescente. Dependência de substâncias psicoativas. Reabilitação baseada na comunidade: Princípios da Reabilitação Baseada na Comunidade. A Clínica da Terapia Ocupacional no território e na comunidade. Conceito de território e territorialização. Práticas integrativas e complementares: Tipos de Práticas Integrativas e Complementares no âmbito do SUS. Código de ética e lei do exercício profissional do terapeuta ocupacional: O Código de Ética Profissional do Terapeuta Ocupacional. Princípios e fundamentos éticos e morais da Terapia Ocupacional. Resoluções e normatizações das práticas terapêuticas ocupacionais.